



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 86.922,11 (Oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

II - Justificativa da contratação:

A solicitação da contratação de Proteção veicular justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículos que compõem a frota municipal da prefeitura de Coronel Domingos Soares, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pela Administração Pública.

Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos, no desenvolvimento de atividades administrativas, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

III - Levantamento de mercado:

Com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração de da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, realizado pesquisa de preço com fornecedores quanto o valor de mercado.

Veículo: Fiat/Toro Ranch (Dpto. Ação Social)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	5.018,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	7.500,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	5.167,22

Veículo: Fiat/Cronos Drive (Dpto. Ação Social)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	3.238,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	3.400,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	3.416,10

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

Veículo: Fiat/Strada Freedom CD13 (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	4.628,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	7.500,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	4.750,63

Veículo: Fiat/ Strada Freedom CD13 (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	4.628,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	7.500,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	4.750,63

Veículo: Fiat/ Ducato Marticar 16 (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	5.412,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	12.000,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	5.027,75

Veículo: Chev/Spin 1.8 L AT LTZ (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	3.542,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	5.800,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	3.748,10

Veículo: VW/Polo MB (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	3.342,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	3.400,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	3.111,37

Veículo: Renault/Master L2 CONC P (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	13.155,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	12.000,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	15.256,50

Veículo: Citroen /C3 1.0 (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	3.890,00
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	3.400,00
Fornecedor	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	3.028,05



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

Veículo: Fiat Ducato Greenc AMB (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	10.129,50
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	12.000,00
Fornecedor	SCUT proteção veicular	37.494.262/0001-20	5.680,31

Veículo: Ford Transit 460 B (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	13.921,32
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	12.000,00
Fornecedor	SCUT proteção veicular	37.494.262/0001-20	11.187,46

Veículo: Ford Transit Univi AMB (Dpto. Saúde)

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	Siga Bem Proteção Veicular	41.504.188/0001-92	14.893,62
Fornecedor	Mapfre Seguros Gerais	61.074.175/0001-38	12.000,00
Fornecedor	SCUT proteção veicular	37.494.262/0001-20	11.344,76

IV - Descrição da solução:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Proteção Veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares se mostra como uma solução viável a fim de proteger e resguardar a frota da Administração municipal contra eventuais acidentes, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Departamento de Ação Social

	DESCRIÇÃO	QUAN T	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAM 01415185430	01	UN	R\$ 5.895,07	R\$ 5.895,07
02	Proteção veicular Fiat/Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAM 01412986440	01	UN	R\$ 3.351,36	R\$ 3.351,36

Departamento de Saúde

	DESCRIÇÃO	QUAN T	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2024, branca, CHASSI 9BD281BKHYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAM 01404575160	01	UN	R\$ 5.626,21	R\$ 5.626,21
02	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BD281BKHSYF61729, Placa	01	UN	R\$ 5.450,23	R\$ 5.450,23



	TAM-5B76, RENAVAL 9BD281BKHSYF61729				
03	Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAL 01025740103	01	UN	R\$ 7.479,92	RS 7.479,92
04	Proteção veicular Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2018/2018, branca, CHASSI 9BGJC7520JB271189, Placa PRV-6425, RENAVAL 01162057871	01	UN	RS 4.363,37	R\$ 4.363,37
05	Proteção veicular VW/Pollo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAL 01385150685	01	UN	R\$ 3.284,46	R\$ 3.284,46
06	Proteção veicular Renault/ Master L2 CONC P, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF6200XSJ873806, Placa SWI-8E49, RENAVAL 01387389103	01	UN	RS13.470,50	R\$13.470,50
7	Proteção veicular Citroen/C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAL 01380890729	01	UN	R\$ 3.439,35	R\$ 3.439,35
8	Proteção veicular Fiat Ducato Greenc AMB, ano/modelo 2019/2019, branca, CHASSI 3C6DFVBKXKE528092, Placa BDR-9J03, RENAVAL 01216519479	01	UN	R\$ 9.269,94	R\$ 9.269,94
9	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WF0JTTBF3SU017088, Placa TBP-4D46, RENAVAL 01443303515	01	UN	R\$ 12.369,60	R\$ 12.369,60
10	Proteção veicular Ford Transit Univi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI WF0BTTVD0SU018312, Placa TBS-9H91, RENAVAL 01450181470	01	UN	R\$ 12.746,12	RS 12.746,12

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ **86.922,11**, a ser rateada pelos Departamentos de Ação Social e Saúde.

Os cálculos detalhados e as propostas das empresas consultadas constam em anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da licitação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação/aquisição será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente no planejamento desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, alinhando-se aos objetivos da Administração e melhoria contínua dos serviços públicos. Esta ação demonstra o compromisso da administração em garantir um ambiente de trabalho ágil e eficiente para seus funcionários, contribuindo para a eficácia e eficiência da gestão pública municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual do município.

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

Departamento de Saúde

Seguro Veicular	R\$ 100.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
-----------------	----------------	---------------------------------	-------------------------

Departamento de Ação Social

Seguro Veicular	R\$ 10.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
-----------------	---------------	---------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação visa manter os veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares assegurados, evitando possíveis perdas de patrimônio. Espera-se que esta contratação gere uma economia de escala por sua execução ser por meio de Pregão Eletrônico. A Administração tem por objetivo assegurar a frota, evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros. Ou seja, o resultado pretendido com essa contratação é a proteção da frota da Administração Pública, assim como a segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam esses veículos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional, por exemplo, para que a contratação surta seus efeitos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto licitado não trará impactos ao meio ambiente, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de um seguro automotivo.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida. Diante da necessidade de assegurar a frota municipal, essa é uma contratação necessária para a economia e o bom andamento das atividades da Administração Pública. A aquisição está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficácia da aquisição dos referidos itens.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de agosto de 2025.



Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025
Gestor do futuro Contrato

Carlos Alberto Stelmach
Motorista
Matricula 3001
Fiscal do futuro contrato

Sebastião Osni Brazil
Auxiliar Administrativo
Matricula 2801
Fiscal do futuro contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAL 01415185430	01	UN	R\$ 5.895,07	R\$ 5.895,07
02	Proteção veicular Fiat/Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAL 01412986440	01	UN	R\$ 3.351,36	R\$ 3.351,36
03	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2024, branca, CHASSI 9BD281BKHRYP47526, Placa TAM-5B77, RENAVAL 01404575160	01	UN	R\$ 5.626,21	R\$ 5.626,21
04	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BD281BKHSYP61729, Placa TAM-5B76, RENAVAL 9BD281BKHSYP61729	01	UN	R\$ 5.626,21	R\$ 5.626,21
05	Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAL 01025740103	01	UN	R\$ 7.479,92	R\$ 7.479,92
06	Proteção veicular Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2018/2018, branca, CHASSI 9BGJC7520JB271189, Placa PRV-6425, RENAVAL 01162057871	01	UN	R\$ 4.363,37	R\$ 4.363,37
07	Proteção veicular VW/Polo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAL 01385150685	01	UN	R\$ 3.284,46	R\$ 3.284,46
08	Proteção veicular Renault/ Master L2 CONC P, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF6200XSJ873806, Placa SWI-8E49, RENAVAL 01387389103	01	UN	R\$13.470,50	R\$13.470,50
09	Proteção veicular Citroen/C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAL 01380890729	01	UN	R\$ 3.439,35	R\$ 3.439,35



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

009

10	Proteção veicular Fiat Ducato Greenc AMB, ano/modelo 2019/2019, branca, CHASSI 3C6DFVBKXKE528092, Placa BDR-9J03, RENAVAL 01216519479	01	UN	R\$ 9.269,94	R\$ 9.269,94
11	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WF0JTTBF3SU017088, Placa TBP-4D46, RENAVAL 01443303515	01	UN	R\$ 12.369,60	R\$ 12.369,60
12	Proteção veicular Ford Transit Univi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI WF0BTTVD0SU018312, Placa TBS-9H91, RENAVAL 01450181470	01	UN	R\$ 12.746,12	R\$ 12.746,12

1.2. DA COBERTURA

1.2.1. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CÍVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM;

1.2.1.1. A proteção deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, ou oficina que preste serviços ao Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.2.1.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

1.2.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

1.2.1.4. Raios e suas consequências;

1.2.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.2.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.2.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.2.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.2.1.9. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos materiais e pessoais); Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez), Cobertura total quando for o caso;

1.2.1.10. Granizo;

1.2.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1.2.1.12. Chaveiro;

1.2.1.13. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho para distância de até 550 KM;

1.2.1.14. Guincho para distância de até 550 km;

1.2.1.15. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

1.2.1.16. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

2.1. Em caso de valor integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

2.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

010

2.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

TABELA FIPE				
MODELO	MARCA	PLACA	VALOR TABELA FIPE	SITE DE REFERENCIA
Toro Ranch AT9 4X4	Fiat	STP-1J056	R\$ 187.316,00	https://placafipe.com
Cronos Drive 1.3	Fiat	TAQ-1D47	R\$ 90.799,00	https://placafipe.com
Strada Freedom CD13	Fiat	TAM-5B77	R\$ 111.042,00	https://placafipe.com
Strada Freedom CD13	Fiat	TAM-5B76	R\$ 111.042,00	https://placafipe.com
Fiat/Ducato Marticar 16	Iveco	AYZ-9804	R\$ 98.197,00	https://placafipe.com
Spin 1.8L AT LTZ	Chevrolet	PRV-6425	R\$ 62.227,00	https://placafipe.com
Polo MB	Volkswagen	SFN-1E52	R\$ 91.257,00	https://placafipe.com
Master L2 CONC P	Renault	SWI-8E49	R\$ 204.659,00	https://placafipe.com
C3 Live 1.0	Citroen	SFF-7J36	R\$ 66.636,00	https://placafipe.com
Fiat Ducato Greenc AMB	Fiat	BDR-9J03	R\$ 168.825,00	https://placafipe.com
Ford Transit 460 B	Ford	TBP-4D46	R\$ 248.227,00	https://placafipe.com
Ford Transit Univi AMB	Ford	TBS-9H91	R\$ 232.022,00	https://placafipe.com

3. DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

3.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertadas, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

3.3. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

3.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.



4. DA APÓLICE

- 4.1. A emissão ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:
- 4.2. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 4.3. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- 4.4. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total;
- 4.5. Prêmios discriminados por cobertura.
- 4.6. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00
- 4.7. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00
- 4.8. Acidentes Pessoais de Passageiros R\$ 10.000,00
- 4.9. Danos Materiais R\$ 100.000,00
- 4.10. Danos Corporais R\$ 100.000,00
- 4.11. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;
- 4.12. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRANTE terá o prazo de até 15 (quinze dias) para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- 4.13. Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;
- 4.14. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Administração;
- 4.15. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5. DO AVISO DE SINISTRO

- 5.1. A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;
- 5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;
- 5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso do sinistro.

6. SALVADOS

- 6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;
- 6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

7. REGULAÇÃO DE SINISTRO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

012

7.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;

7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA;

7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

7.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8. DA INDENIZAÇÃO

8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

9. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

9.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

9.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

10. DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma anual (proteção veicular com vigência de 12 meses)** dadas suas características e quantidades.

11. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

12. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de Proteção veicular justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículos que compõem a frota municipal da prefeitura de Coronel Domingos



Soares, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pela Administração Pública.

Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos, no desenvolvimento de atividades administrativas, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Proteção veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares se mostra como uma solução viável a fim de proteger e resguardar a frota da Administração municipal contra eventuais acidentes, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes.

14. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

15.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

15.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato os servidores Carlos Alberto Stelmach e Sebastião Osni Brazil, que deverão se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

15.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o Klaywer Telles Bueno, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



16.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

17.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

18.1. O prazo de entrega das Apólices é de até 30 (trinta) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega.**

18.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses dias, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

18.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

19.1 São obrigações do Contratado:

19.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

19.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

19.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

19.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

19.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



19.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

19.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

19.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

19.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

19.2 São obrigações do Contratante:

19.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

19.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

19.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

19.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

19.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

19.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

19.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

19.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

19.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Liquidação

20.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

20.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

20.2. Prazo de pagamento

20.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

20.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

20.3. Forma de pagamento

20.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



20.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4. Antecipação de pagamento

20.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20.5. O pagamento será feito em parcela única.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 21.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

24.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame

25. VIGÊNCIA:

25.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

26.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

26.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

26.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

018

26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

26.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

26.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

26.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

26.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. Departamento Municipal de Saúde

Conta de Despesa: 10.301.0005.2027 (Manutenção da Gestão em Saúde)

Fonte de Custeio: 303 e 494

Departamento Municipal de Ação Social

Conta de Despesa: 08.244.0006.2041 (Proteção social Especial de média e alta complexidade)

Fonte de Custeio: 3220

Conta de Despesa: 08.244.0006.2042 (Proteção social básica)

Fonte de Custeio: 3360

28. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

28.1 O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

30. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

30.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

31. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

31.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

31.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

31.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

31.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

31.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

31.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

31.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

32.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

32.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

32.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

32.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

32.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

32.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

33.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

33.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

32.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

020

32.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de agosto de 2025.

Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025
Gestor do futuro Contrato

Carlos Alberto Stelmach
Motorista
Matricula 3001
Fiscal do futuro contrato

Sebastião Osni Brazil
Auxiliar Administrativo
Matricula 2801
Fiscal do futuro contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de agosto de 2025

Carlos Alberto Stelmach
Motorista
Matricula 3001

Sebastião Osni Brazil
Auxiliar Administrativo
Matricula 2801



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de agosto de 2025.


Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de agosto de 2025.



Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria 117/2025



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

14-02-2025

01216519479

BDR9J03

2025

DATA DE EMISSÃO

ANO DO VEÍCULO

2019

2019

PLATELA

243994268460



Valide este QRCode com app Veio

98805900614

CPF DO PROPRIETÁRIO

I/FIAT DUCATO GREENC AMB

ESPECIAL CAMINHONETE

COLORETE

*****/**

3C6DFVBKXKE528092

REPRESENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

BRANCA

DIESEL

REPRESENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO - CPF: 98805900614-9

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA		CAPACIDADE	
OFICIAL		1.5	
POTÊNCIA ILUMINADA		PESO BRUTO TOTAL	
130CV/2300		3.5	
MOTOR	CM	PMOS	LOTAGEM
F1AE3481D7280260	4.25	2	08P
CARROCERIA			
AMBULANCIA			

NOME

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF / CNPJ

01.614.415/0001-18

LOCAL

DATA

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

19/08/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO SENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CATEGORIA	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		COTA ÚNICA	PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

2025 - 0000

Este certificado digital é válido por 103 dias, após o acesso ao CRLV e CNH. A partir desta data, o usuário deve atualizar as informações, além de manter o veículo em situação de trânsito, sem nenhum custo.

Atenção! Não é necessário pagar





CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

01443303515

PLACA

VALIDADE

TRP4D46

2025

VEÍCULO

VALIDADE

2024

2025

VEÍCULO

254395488978



Valide este QR Code com app Sinc

26646851055

CNPJ

I/FORD TRANSIT 460 B

TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

*****/**

WFOJTTBF3SU017088

VEÍCULO

VEÍCULO

PRATA

DIESEL

Certificado emitido por DETRAN PR (DF11009RCCSP/LSRCA210081) em 27/06/2025 às 16:41:55

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

165CV/1995

PESO BRUTO TOTAL

4.6

MOTOR

SU017088

CVT

5.35

EXOS

2

LOTACÃO

18P

LABORÇEIA

NÃO APLICAVEL

NOVE

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF/CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

DATA

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

27/06/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

*

*

COTA ÚNICA

PARCEIADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

*

*

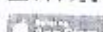
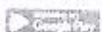
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Boas-vindas

No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e
ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros
serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Então, não fique mais aqui.





10

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Placa do Veículo

01450181470

UF

TBS9H91

2025

DT - 1º de Jan

até 31 de Dez

2024

2025

Placa do Veículo

254426818214



Valide este QRCODE em: gov.br

Placa do Veículo

04246048407

UF - PA - 000 - 000000

I/FORD TRANSIT UNIVI AMB

UF - PA

ESPECIAL CAMINHONETE

UF - PA - 000 - 000000

*****/**

WFOBTTVD0SU018312

UF - PA - 000 - 000000

UF - PA - 000 - 000000

BRANCA

DIESEL

UF - PA - 000 - 000000

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1,25

POT. MÁX. INDICADA

170CV/1995

PESO BRUTO TOTAL

3,5

MOTOR

SU018312

CMV

6.3

CMV

2

LOTACAO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CNPJ / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

DATA

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

31/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TABELA	DATA DE QUITAÇÃO	PACAPENED	COTA ÚNICA	PARCELIADO
*	*			
REFASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO RETENHA DO SEGURO (R\$)		
*	*	*		
REFASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGOS PELO SEGURO-ADO (R\$)		
*	*	*		

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

UF - PA - 000 - 000000

Para mais informações sobre o DETRAN, você tem acesso ao E-TRV, a CNH e a Nota Fiscal Eletrônica de 40% nas autuações, além de muitos outros serviços de trânsito. Sem nenhum custo!

Em sua UR, ou e-mail agora



gov.br



gov.br

PROPOSTA PARA PROTEÇÃO DE FROTA

Cliente: Fundo Municipal de Assist. Social - PMF Coronel Domingos Soares
 Contrato: 14.889.516/20031-70
 CNPJ: 14.889.516/20031-70
 Vigência:

Vendedor:
 Gestor:
 Data:

Lucas Silvestri
 Marcel Tomad - (49) 984128566
 22/08/2025 10:18



Item	Utilização (o que que transporta)	Tipo	Marca	Veículo	Cod Fipe	Valor Fipe	Ano Fab	Ano Mod	Placa	Classi	Cobert. ra FIPF	Franchia	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP Motor e Injeção	Garanta p/Paras	Unidade Colheita	Cobert. Vitros
1	Serv. Público	Utilitário	FIAT	DUCATO GREENC AMB	15016	168.825,00	2019	2019	BDR9J03	3CE0F08X8652852	100%	10.129,30	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (100+200)	KM Limitada	1X - 70%
2	Serv. Público	Utilitário	FORD	TRANSIT	34940	232.022,00	2024	2025	TBS9H91	WFSB17JCS1018312	100%	13.911,12	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200+200)	KM Limitada	1X - 70%
3	Serv. Público	Utilitário	FORD	TRANSIT	35033	240.227,00	2024	2025	TPB4D46	WFS01TB355077008	100%	14.893,62	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200+200)	KM Limitada	1X - 70%

COBERTURAS ADICIONAIS:

Veículos:
 * Sem Perdi de Condição

COBERTURAS OPCIONAIS:

Veículos:
 * Carro reserva até 30 dias;
 * Furgueta reserva até R\$ 1.000,00 (Mantimento de mão - 1500 taxa paga)
 * Cobertura Fúria, Lançamentos e Secos e Secos
 * Deixa Patrimônio até R\$ 1.500,00
 * Auxílio Funerário até R\$ 5.000,00
 * Garagem até 1500m² (750 m² e 750 m²)

ROLETTO BANCÁRIO	Parcelas
1x (10% Desconto)	28.200,00


MAPFRE | **BRASIL**
SEGUROS

De MATRIZ – Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
 RESERVA 421322

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38. Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6
 Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18ª ANDAR - VILA Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000
 Telefone: (54) 3226-4133
 E-mail: atendimento@gnpseguros.com.br

Solicitamos o orçamento correspondente aos objetos abaixo relacionados.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	FIAT DUCATO GREENC AMB Ano/mod, 2019 PLACA BDR9J03 COBERTURAS: - Casco 100% Tabela Fipe - Franquia CASCO REDUZIDA R\$ 23.000,00 - RCF danos materiais R\$ 150.000,00 - RCF danos corporais R\$ 150.000,00 - Danos Morais R\$ 50.000,00 - APP Morte/Invalidez R\$ 30.000,00 - Vidros Completo com Franquia de R\$ 950,00 - Assistência 24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	12.000,00
02	FORD TRANSIT UNIVI AMB ANO/MOD 2024/2025 PLACA TB59H91 COBERTURAS: - Casco 100% Tabela Fipe - Franquia CASCO REDUZIDA R\$ 23.000,00 - RCF danos materiais R\$ 150.000,00 - RCF danos corporais R\$ 150.000,00 - Danos Morais R\$ 50.000,00 - APP Morte/Invalidez R\$ 30.000,00 - Vidros Completo com Franquia de R\$ 950,00 - Assistência 24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	12.000,00
03	FORD TRANSIT 460 B ANO/MOD 2024/2025 PLACA TBP4D46 COBERTURAS: - Casco 100% Tabela Fipe - Franquia CASCO REDUZIDA R\$ 23.000,00 - RCF danos materiais R\$ 150.000,00 - RCF danos corporais R\$ 150.000,00 - Danos Morais R\$ 50.000,00 - APP Morte/Invalidez R\$ 30.000,00 - Vidros Completo com Franquia de R\$ 950,00 - Assistência 24 HS COMPLETO (Guincho KM Ilimitado)	12.000,00

VALOR DA PROPOSTA ESTIMADA R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

OBS* COBERTURAS E VALORES SUGESTIVOS
 AMBULANCIA, SE POR UTI, SUGERIMOS DESTACAR VERBA PARA OS EQUIPAMENTOS FIXOS

SUGERIMOS QUE O FUTURO PROCESSO LICITATORIO SEJA POR ITEM, POIS PODERÁ HAVER ALGUMA RESTRIÇÃO TÉCNICA EM ALGUM ITEM, O QUE PODERÁ INVIABILIZAR NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCASIONANDO MENOS CONCORRÊNCIA E ASSIM PREJUDICANDO A ECONOMICIDADE DO MUNICÍPIO.

Validade do ORÇAMENTO ESTIMATIVO : 30(trinta) DIAS

Coronel domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025

Maristela Faccio
 Maristela Faccio – Por Credenciamento
 CPF – 485.502.130-04 / RG – 2060232606
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av. das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
 Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
 SÃO PAULO - SP
 Negócios Públicos

SCUT – Proteção Veicular

Endereço Matriz: Rua Coronel Izidoro, nº 454, XV de novembro, Tijucas - SC

Telefone: 0800 048 2020 | E-mail: diretoria@scudo.org.br

CNPJ: 37.494.262/0001-20

ORÇAMENTO Nº [2025-1908]

Data: 20/08/2025

Cliente: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade - UF

Contato: 46 3254 1166

Descrição dos Serviços / Produtos:

Plano Premium: Com fidelidade de 12 meses + bônus da última parcela;

*Perda total: Em caso de sinistro cobre até 100% da Fipe;

*Roubo/furto: Indenização de até 100% da Fipe;



*Desastres naturais: Granizo;

*Vidros: Cobre até 70% de R\$1.500,00;

*Retrovisores: Cobre até 70% de R\$350,00;

*Assistência jurídica: No caso de sinistro, a equipe jurídica auxilia a determinar o culpado e quais medidas a seguir;

*Farol: Cobre até 70% de R\$350,00;

*Redução de contribuição: Redução de 1% no valor de contribuição dependendo do coeficiente do veículo;

*Isenção de contribuição terceiros: Isenta o pagamento da contribuição no caso de acionamento para concerto apenas de terceiro, sendo o benefício uma vez ao ano.

*Desconto da 12ª parcela: Última parcela do contrato grátis;

*Terceiros: Valor de até R\$400.000,00 em caso de sinistros envolvendo terceiros;

*Guincho sinistro: Até 3.000 km, sendo 1.500 de ida e 1.500 de volta;

*Guincho assistência: Até 600 km, sendo 1 acionamento a cada 4 meses de 200 km;

*Carro reserva 15 dias: Somente em caso de sinistro, e após 15 dias em posse da Oficina credenciada, é disponibilizado o carro reserva;

*Assistência funeral: Auxílio de R\$3.000,00 em caso de óbito;

*Rastreador: Acesso ao app do associado com rastreo;

Condições de Pagamento: (boleto, cartão ou à vista)

Carência: 48h da contratação;

Validade da Proposta: 30 dias.

Veículo:	Placa:	Modelo:	Fipe:	Contribuição:	Valor plano anual:
FIAT DUCATO	BDR9J03	DUCATO GREENC AMB	R\$ 160.543,00	R\$ 14.448,87	R\$ 5.680,31
FORT TRANSIT		350 F	R\$ 358.600,00	R\$ 32.274,00	R\$ 11.344,76
FORT TRANSIT		460 B	R\$ 353.100,00	R\$ 31.779,00	R\$ 11.187,46
Total:					R\$ 28.212,53

Observações Importantes:

- Valores sujeitos a alteração após o prazo de validade.
- Serviços executados conforme combinado em contrato/orçamento aprovado.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato.

Rodrigo Reolin Vaz

Cargo: Supervisor geral – filial Palmas - PR.

Empresa: Scut Proteção Veicular.



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01415185430

PLACA

STP1J05

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244234952311



Valide este QR Code com app Vo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64819840839

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/TORO RANCH AT9 4X4

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9882261BPSKG06692

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-PR (2111009)000500000000 em 19/12/2024 às 13:45:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Picão Social

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/1956

PESO BRUTO TOTAL

2.94

MOTOR

463495081629618

CMT

3.34

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

CPF / CNPJ

14.689.536/0001-70

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

19/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT, TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01412986440

PLACA

TAQ1D47

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244165311162



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

61117756134

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AP359AFRSU401262

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (DF-11039FCCSPC66ECA410AB) em 11/10/2024 às 15:28:09.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Picão Social

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

463510128927310

CMT

1.95

EIXOS

2

LOTÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

CPF / CNPJ

14.689.536/0001-70

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

11/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDV (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Orçamento no. : 108336873

Dados do Cliente:

Razão Social:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ:

14.689.536/0001-70

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

12/05/2025

Tarifa:

Maio/2025

Vigência:

12/05/2025 - 12/05/2026

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

11/06/2025

Última Liberação:

12/05/2025

Quantidade de Itens:

2

Data da impressão:

12/05/2025

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FIAT - TORO CABINE DUPLA RANCH 2.0 16V 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15164 0Km: Não PLACA: STP1J05 CHASSI: 9882261BPSKG06892 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 280,00 Retrovisores: R\$ 683,00 Lanternas LED: R\$ 1.091,00 Lanternas: R\$ 446,00 Faróis XENON: R\$ 3.273,00 Faróis LED: R\$ 3.018,00 Faróis: R\$ 490,00 Vidro Traseiro: R\$ 547,00 Parabrisa: R\$ 607,00 TOTAL	R\$ 169,72
				R\$ 5.167,22

PROPOSTA PARA PROTEÇÃO DE FROTA

Cliente: Fundo Municipal de Assist. Social - PMF Coronel Domingos Soares
 Contato: 14.689.536/0001-70
 CNPJ: 15/05/2025 - 15/05/2026
 Vigência:

Gerente Comercial: Lucas Silvestre
 Marcel Tonassi - (49) 984128566
 15/05/2025 14:35

Associação de Proteção Veicular
 Sigabem Proteção Veicular
 41.504.188/0001-92
 Av. Píndaro A. De Nês, 1418 - Centro - Xaím - SC



Item	Utilização	Tipo	Marca	Veículo	Cod Fipe	Valor Fipe	Ano Fab	Ano Mod	Placa	Chassi	Coeficiente Fipe	Pranquia	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP Morite e Invalidez	Gabache p/Passe	Gumche Calçado	Colort. Vidros	Col. Fardis/La oterma Retrovisar	Valor Anual da Proteção
1	Serv. Público	Carro	FIAT	FIAT SUDAM DRIVE 1.3 BV FLEX	15059	90.937,00	2024	2025	TAQ1D47	8AP259A29S0401262	100%	5.456,22	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	1X - 403km (200+200)	KM Ilimitado	1X - 70%	1X - 60%	3.238,00
2	Serv. Público	Carro	FIAT	FORD CAMPE DUPLA RANCHI 2.0 16V 4X4 AT	15164	105.704,00	2024	2025	STP1J05	90R22418P5K06492	100%	11.022,24	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	1X - 403km (200+200)	KM Ilimitado	1X - 70%	1X - 60%	5.618,00
3																					
4																					
5																					
6																					
7																					
8																					
9																					
10																					
11																					
12																					8.256,00

COBERTURAS ADICIONAIS:

Veículos:
 * Sem Perfil do Condutor

COBERTURAS OPCIONAIS:

Veículos:
 * Carro reserva até 30 dias;
 * Pequenos Reparos até R\$ 1.000,00 (Material de mão - Mão (ou peças)
 * Danos Patrimoniais até R\$ 5.000,00
 * Auxílio Funeral até R\$ 5.000,00
 * Gabache até 1500km (250 km x 750 mil)

BOLETO BANCÁRIO	Parcelas	Total
1x (10% desconto)	7.400,40	7.400,40
2x (7% desconto)	3.756,48	7.512,96
3x (0% desconto)	2.531,84	7.595,52
4x (7% desconto)	1.919,52	7.670,08
5x (6% desconto)	1.552,13	7.760,64
6x (5% desconto)	1.307,20	7.843,20
7x (4% desconto)	1.132,25	7.925,76
8x (3% desconto)	1.001,04	8.008,32
9x (2% desconto)	898,99	8.090,88
10x (1% desconto)	817,34	8.173,44
12x (0% desconto)	688,00	8.256,00

MAPFRE – Sedi em MAPFRE

Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes

01754-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SP/MS-PR

Reserva 409952

Razão Social: MAPFRE SEGUROS BRASIL S/A

CNPJ/ME: 11.074.175/0001-88, Inscrição Estadual: 100.244.683.111 Inscrição Municipal: 2.669.951-5

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 01754-000

Telefone: (54) 5226-4133

E-mail: atendimento@mapfreseguros.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLATA	CASCO FIPE	FEB. CASCO	GRV/DC	D.MORAIS	APP MORTE/INV	FRL VIDROS	VALOR
1	CITROEN C-1	2023/2024	SFF710	100% FIPE	8.500,00	250.000,00	50.000,00	10.000,00	800,00	1.400,00
2	FIAT STRADA FREEDOM	2024/2025	TAM5B75	100% FIPE	9.000,00	270.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	7.500,00
3	RENAULT MASTER	2024/2025	SW18E49	100% FIPE	21.000,00	300.000,00	50.000,00	10.000,00	950,00	12.000,00
4	VW FOLIO	2024/2025	SPH1E52	100% FIPE	2.500,00	300.000,00	50.000,00	10.000,00	800,00	5.400,00
5	FIAT STRADA FREEDOM	2024/2025	TAM5B77	100% FIPE	9.000,00	280.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	7.500,00
6	CHEVROLET SPIN	2018/2018	PVR5465	100% FIPE	6.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	5.800,00
7	FIAT DUCATO	2024/2024	AY29804	100% FIPE	23.000,00	250.000,00	50.000,00	10.000,00	950,00	11.000,00
8	FIAT CROMOS	2024/2024	TAQ1047	100% FIPE	1.100,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	800,00	3.400,00
9	FIAT TORO	2024/2025	STP1105	100% FIPE	9.000,00	250.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	7.500,00
TOTAL										62.500,00

VALOR DA PROPOSTA ESTIMADA TOTAL R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

DIAS COBERTURAS E VALORES SUGESTIVOS

COBERTURA DE VIDROS COMPLETO COM FRANCHISE

ASSISTÊNCIA 24 HS COMPLETO (GUINCHO EM JORNADA)

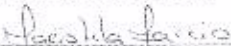
VALORES POR POSTO

FRANQUÍAS COMPATIVAS COM O MERCADO SEGURADOR.

SUGERIMOS QUE O FUTURO PROCESSO LICITATORIO NÃO POSSA TER, POIS PODERÁ HAVER ALGUMA RESTRIÇÃO TÉCNICA EM ALGUM ITEM, O QUE PODERÁ INVIABILIZAR NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, OCASIONANDO LUTUA CONSEQUÊNCIA E ASSIM PREJUDICANDO A ECONOMIA DO MUNICÍPIO.

Validade da proposta: estimada: 30 (trinta) dias

Geonel Domingos Soares-PR, 05 de agosto de 2025.


 Maristela Faecio – Por Credenciamento
 CPF – 485.502.130-04 / RG – 2060232606
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/ME nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av. dos Estados Unidos, 1435 - 14º andar
 Vila Santa Amélia - CEP 04756-000
 SÃO PAULO - SP
 Brasil. Pátria

DETRAN PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01404575160

PLACA

TAM5B77

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

244122616166



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIL

45560011902

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA FREEDOM CD13

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD281BKHYF47526

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (PF11029F0CC5FC66CA11040) em 28/08/2024 às 09:44:56.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Saúde

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.81

MOTOR

463555778919687

CMT

2.21

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

27/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01404573329

PLACA

TAM5B76

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244122615860



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

48332651800

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA FREEDOM CD13

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BD281BKHSYF61729

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (7F11009F0CCF6C64CA11040) em 28/08/2024 às 09:42:20.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Saúde

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.81

MOTOR

463555778955901

CMT

2.21

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

27/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT, TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

*

*

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)CUSTO DO
BILHETE (R\$)CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

BR/PRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01025740103

PLACA

AY29804

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRLV



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84864627861

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUCATO MARTICAR 16

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93W245H34E2140862

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN/PR (ICSI 2307/1971 C005) em 11/03/2024 às 14:00:00.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Saúde

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lê o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE3481B7216458

CMT

3.9

EROS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

11/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

LICITANTE: 00

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

D1162057871

PLACA

PRV6425

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

15605840368

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGJC7520JB271189

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (ACSI21071971C000) em 11/03/2024 às 15:17:31.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Saúde

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.7

MOTOR

GFM054139

CMT

1.7

ENOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

11/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01385150685

PLACA

SFN1E52

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244046720492



Valide este QR Code com app app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

94660568475

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/POLO MB

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAH5BZ0ST604984

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (HCS123071971CC00) em 05/06/2024 às 15:15:45.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Sauê

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lê o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

116CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1,51

MOTOR

DHS752293

CMT

1.91

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

06/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DL 1706-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01387389103

PLACA

SWI8E49

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRLV

244059735540



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05455281263

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER L2 CONC P

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF6200XSJS73806

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (CIC5123071921C060) em 12/07/2024 às 10:32:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Saúde

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3,5

MOTOR

M9TC704C229321

CMT

5,5

EXOS

2

LOTACAO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

08.899.631/0001-04

LOCAL

DATA

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

20/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

LEI Nº 13.100/2016

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01380890729

PLACA

SFF7J36

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRY

243964073334



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

17074982194

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/C3 LIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

935CEFC2CRB532916

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Saúde

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

No Carteira Digital de Trânsito - CD7, você tem acesso ao Cidiv, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços no trânsito, sem nenhum custo!

Tome o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.47

MOTOR

463509488720614

CMV

1.47

ENCS

2

LOTAÇÃO

05P

CAMBIO/CEREA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

CPF / CNPJ

05.899.631/0001-04

LOCAL

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

DATA

28/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO GILNETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PROPOSTA PARA PROTEÇÃO DE FROTA

Cliente: F. Munic. Saúde - PMF Coronel Domingos Soares/PR
CPF: 08899831/0001-04
Vigência: 15/05/2025 - 15/05/2026

Vendedor: Lucas Silvestre
Gerente Comercial: Marcel Tomazi
Data: 15/05/2025 14:35

Associação de Proteção Veicular
Sigabem Proteção Veicular
41.504.388/0001-92
Av. Plínio A. De Mes, 1418 - Centro - Xaxim - SC



Item	Utilização	Tipo	Marca	Veículo	Cod Fipe	Valor Fipe	Ano Fab	Ano Mod	Placa	Classif	Cobertura Fipe	Franchising	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP Morte e Invalidez	Quilômetro Colisão	Cobertura Vidros	Cob. Paralela Interna Retrovisar	Valor Anual da Proteção
1	Serv. Público	Carro	OPROEN	NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 6V FLEX	112224	65.774,00	2023	2024	SFF7J36	935CEPC1GRF524216	100%	3.946,44	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	3.490,00
2	Serv. Público	Carro	FIAT	NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX	15300	113.213,00	2024	2025	TAM5B76	935CEPC1GRF524216	100%	6.792,78	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	4.330,00
3	Serv. Público	Purgão	RENAULT	MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DIE	252018	243.770,00	2024	2025	SWBDE19	937F920XNSB73806	100%	36.585,50	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	13.155,00
4	Serv. Público	Carro	VOLKSWAG	NOVO POLO 75i 1.0 12V FLEX	55344	92.003,00	2024	2025	SPN1E52	98WVAH3E2JST504984	100%	5.568,48	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	3.342,00
5	Serv. Público	Carro	FIAT	NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX	15300	113.213,00	2024	2025	TAM5B77	98D231FKHRV747526	100%	6.792,78	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	4.528,00
6	Serv. Público	Carro	CHEVROLET	SPIN 1.7Z 1.0 8V ECONOFLEX AUT.	44172	63.346,00	2018	2018	PRV6425	98C7C752J8271139	100%	3.800,76	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	3.542,00
7	Serv. Público	VAN	FIAT	DUCATO VAN MULTI 2.3 JET	32874	111.053,00	2019	2019	ATZ9B04	939C2451D4E2140862	100%	6.709,98	300.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00	3X - 400km (200-200)	1X - 70%	1X - 60%	5.412,00
8																				-
9																				-
10																				-
11																				-
12																				-
																				38.297,00

COBERTURAS ADICIONAIS:

- Veículos
- Sem Perfil de Condutor

BOLETO BANCÁRIO - parcelas	Total
1x [10% Desconto]	34.467,30
2x [9% desconto]	34.459,17
3x [8% desconto]	35.233,24
4x [7% desconto]	35.616,21
5x [6% desconto]	35.999,18
6x [5% desconto]	36.382,15
7x [4% Desconto]	36.765,12
8x [3% desconto]	37.148,09
9x [2% Desconto]	37.531,06
10x [1% desconto]	37.914,03
12x [0% desconto]	38.297,00

COBERTURAS OPCIONAIS:

- Veículos
- Carro reserva até 30 dias
- Pequenos reparos até R\$ 1.000,00 (Maneio de ou - Não inclui peças)
- Danos Patrimoniais até R\$ 5.000,00
- Auxílio Funeral até R\$ 5.000,00
- Guincho até 1500km (750 ida e 750 volta)

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14.261 - Vila Gertrudes
04794-000 - São Paulo/SP - Brasil www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

AO MUNICÍPIO DE CORNEL DOMINGOS SOARES-PR

Reserva 400932

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38. Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.669.917-0

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Telefone: (54) 3226-4133

E-mail: atendimento@mapfreseguros.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	CASCO FIPE	FRQ.CASCO	DM/DC	D.MORAIS	APP MORTE/INV	FRQ.VIDROS	VALOR
1	CITROEN C-3	2023/2024	SFF736	100% FIPE	5.500,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	800,00	3.400,00
2	FIAT STRADA FREEDOM	2024/2025	TAM5026	100% FIPE	9.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	7.500,00
3	RENAULT MASTER	2024/2025	SWIRE49	100% FIPE	25.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	650,00	12.000,00
4	VW POLO	2024/2025	SFN1ES2	100% FIPE	5.500,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	800,00	3.400,00
5	FIAT STRADA FREEDOM	2024/2025	TAM5077	100% FIPE	9.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	7.500,00
6	CHEVROLET SPIN	2018/2018	PVR5465	100% FIPE	6.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	5.800,00
7	FIAT DUCATO	2024/2024	AV20804	100% FIPE	23.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	950,00	12.000,00
8	FIAT CRONOS	2024/2024	TAQ11047	100% FIPE	5.500,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	800,00	3.400,00
9	FIAT TORDO	2024/2025	STP1105	100% FIPE	9.000,00	200.000,00	50.000,00	10.000,00	850,00	7.500,00
TOTAL										62.500,00

VALOR DA PROPOSTA ESTIMADA TOTAL R\$ 62.500,00(Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

COBERTURAS E VALORES SUGERIDOS

COBERTURA DE VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA

ASSISTÊNCIA 24 HS COMPLETO(GUINCHO KM ILIMITADO)

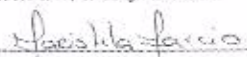
ANEXO 005 PROPOSTA

FRANQUIAS COMPATÍVEIS COM O MERCADO SEGURADOR

SUGERIMOS QUE O FUTURO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA POR ITEM, ISSO PODERIA HAVER ALGUMA RESTRIÇÃO TÉCNICA EM ALGUM ITEM, O QUE PODERIA INVIABILIZAR NOSSA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, DIFERENCIANDO-NOS DOS CONCORRENTES E ASSIM PREJUDICANDO A EFETIVIDADE DO MUNICÍPIO.

Validade da proposta: estimada: 30 (Trinta) dias

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de agosto de 2025.


 Mariela Faccio – Por Credenciamento
 CPF – 485.502.130-04 / RG – 2060232606
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/INF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av. dos Inconfidentes, 14261 - 10º andar
 Tricatel Santo Antônio - CEP 04764-008
 SÃO PAULO - SP
 Registro Público

Orçamento no. : 107687973

Dados do Cliente:

Razão Social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SO

CNPJ:

08.899.631/0001-04

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

09/05/2025

Tarifa:

Maio/2025

Vigência:

12/05/2025 - 12/05/2026

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

08/06/2025

Última Liberação:

12/05/2025

Quantidade de Itens:

7

Data da impressão:

12/05/2025

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: CITROEN - NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO 6V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 112224 0Km: Não PLACA: SFF7J36 CHASSI: 935CEFC2CRB532916 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.704,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vídeos 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R\$ 494,00 Retrovisores: R\$ 323,00 Laterais: R\$ 207,00 Faróis: R\$ 344,00 Faróis LED: R\$ 1.432,00 Faróis XENON: R\$ 1.432,00 Lanternas: R\$ 321,00 Parabrisa: R\$ 501,00 Vidro Traseiro: R\$ 306,00 TOTAL	R\$ 1.879,10 R\$ 563,80 R\$ 188,26 R\$ 39,87 R\$ 295,75 R\$ 61,27 R\$ 3.028,05
2	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15300 0Km: Não PLACA: TAM5B76 CHASSI: 9BD281BKHSYF61729 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.012,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vídeos 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 254,00 Faróis LED: R\$ 682,00 Faróis XENON: R\$ 682,00	R\$ 2.977,03 R\$ 591,44 R\$ 210,48 R\$ 39,87 R\$ 631,68 R\$ 72,18

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15300 0Km: Não PLACA: TAM5B76 CHASSI: 9BD281BKHSYF61729 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas: R\$ 161,00 Parebrisa: R\$ 224,00 Vidro Traseiro: R\$ 217,00 Lanternas LED: R\$ 161,00 Retrovisores: R\$ 64,00 Laterais: R\$ 98,00 TOTAL	R\$ 4.522,68
3	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 252018 0Km: Não PLACA: SWI8E49 CHASSI: 93YF6200XSJ873806 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 49.890,00 Tipo. OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATORIAS: Lanternas LED: R\$ 1.028,00 Retrovisores: R\$ 909,00 Laterais: R\$ 217,00 Faróis: R\$ 799,00 Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Lanternas: R\$ 403,00 Parebrisa: R\$ 489,00 Vidro Traseiro: R\$ 323,00 TOTAL	R\$ 13.461,56 R\$ 685,34 R\$ 143,06 R\$ 39,87 R\$ 808,63 R\$ 118,04
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO TSI 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	R\$ 15.256,50

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor	Prêmio
4	CÓDIGO FIPE: 55344 0Km: Não PLACA: SFN1E52 CHASSI: 9BWAH5BZ0ST604984 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.744,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 230,00 Faróis LED: R\$ 267,00 Faróis XENON: R\$ 267,00 Lanternas: R\$ 208,00 Parabrisa: R\$ 394,00 Vidro Traseiro: R\$ 395,00 Lanternas LED: R\$ 446,00 Retrovisores: R\$ 186,00 Laterais: R\$ 134,00 TOTAL	R\$ 2.036,27 R\$ 483,09 R\$ 188,26 R\$ 39,87 R\$ 295,75 R\$ 68,13	
					R\$ 3.111,37

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2024 CÓDIGO FIPE: 15300 0Km: Não PLACA: TAM5B77 CHASSI: 9BD281BKHYF47526 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.012,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R\$ 350,00 Retrovisores: R\$ 297,00 Laterais: R\$ 138,00 Faróis: R\$ 462,00 Faróis LED: R\$ 682,00 Faróis XENON: R\$ 682,00 Lanternas: R\$ 308,00 Parabrisa: R\$ 309,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 TOTAL	R\$ 3.107,80 R\$ 692,67 R\$ 210,48 R\$ 39,87 R\$ 631,68 R\$ 68,13
6	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: PRV6425 CHASSI: 9BGJC7520JB271189 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.776,80 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis LED: R\$ 778,00 Faróis XENON: R\$ 778,00 Lanternas: R\$ 267,00	R\$ 2.239,67 R\$ 514,14 R\$ 188,26 R\$ 39,87 R\$ 446,65 R\$ 319,51

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
6	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: PRV6425 CHASSI: 9BGJC7520JB271189 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Lanternas LED: R\$ 668,00 Parabrisa: R\$ 456,00 Vidro Traseiro: R\$ 398,00 Faróis: R\$ 710,00 Retrovisores: R\$ 244,00 Laterais: R\$ 153,00 TOTAL	R\$ 3.748,10
7	VEÍCULO: FIAT - DUCATO VAN MULTI 2.3 JET * ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 12874 0Km: Não PLACA: AYZ9804 CHASSI: 93W245H34E214D862 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.486,80 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R\$ 330,00 Lanternas LED: R\$ 566,00 Retrovisores: R\$ 834,00 Laterais: R\$ 250,00 Vidro Traseiro: R\$ 277,00 Faróis: R\$ 612,00 Faróis LED: R\$ 1.299,00 Faróis XENON: R\$ 1.942,00 Parabrisa: R\$ 364,00 TOTAL	R\$ 2.841,88 R\$ 659,93 R\$ 217,42 R\$ 39,87 R\$ 935,31 R\$ 333,34 R\$ 5.027,75



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

PARECER CONTABIL 300/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Prestação de Serviços para contratação de seguro veicular.**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAUDE

10.301.0005.2027 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa – 2230 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 2240 – fonte de recurso 494

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Conta de despesa – 3220 – fonte de recurso 000

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica

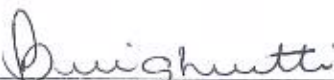
Conta de despesa – 3360 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

Parecer de Licitação 87/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para Proteção veicular.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para Proteção veicular. Limitado ao teto máximo de R\$ 76.746,13 (Setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos) do tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Frotas.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**PROCESSO Nº. 35/2024
PREGÃO Nº. 35/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..

Abertura das propostas: às 01/10/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 01/10/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL**” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7. Em janeiro de 2025, foi editada a Lei Complementar 213/2025, de cuja LC destacamos o teor de seu art 1º:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

Art. 1º Esta Lei Complementar:

I – altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (Lei do Seguro Privado), para dispor sobre as sociedades cooperativas de seguros e as operações de proteção patrimonial mutualista, bem como sobre o termo de compromisso e o processo administrativo sancionador no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (Susep);

II – altera o Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, para dispor sobre regras a que as sociedades de capitalização estão sujeitas;

III – altera a Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, para dispor sobre responsabilidade de administradores, regimes especiais de insolvência e medidas preventivas aplicáveis às sociedades cooperativas de seguros e às administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista;

IV – altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 (Lei da Previdência Complementar), para dispor sobre hipóteses de dispensa de autorização para atos relativos a eleição e posse de administradores e membros de conselhos estatutários de entidades abertas de previdência complementar;

V – altera a Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 (Lei do Resseguro), para dispor sobre a contratação de operações de resseguro por sociedades cooperativas de seguros e por administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista;

VI – altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Proteção Patrimonial Mutualista, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta;

VII – estabelece regras e condições para regularização da situação de associações que, na data de publicação desta Lei Complementar, estiverem constituídas e em atividade nos segmentos de proteção veicular, de benefícios mútuos e similares, sem a autorização da Susep.

2.7.1. Estes serviços sofreram suas mutações ao longo do tempo tendo surgido no mercado o objeto de “proteção veicular” sendo operado por associações e cooperativas mutualistas e, diante desta nova realidade, se fez necessária adequação do Decreto-Lei 73/1966 – Lei do Seguro Privado, agora contemplando estes novos personagens.

2.7.2. A LC 213/2015 também alterou o texto dos arts. 1º e 2º do Decreto Lei 73/1966, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Todas as operações de seguros privados e de proteção patrimonial mutualista realizadas no País serão subordinadas às disposições deste Decreto-Lei.” (NR)

“Art. 2º O controle do Estado será exercido pelos órgãos instituídos neste Decreto-Lei, no interesse dos segurados e beneficiários dos contratos de seguro, bem como dos participantes de grupos de proteção patrimonial mutualista.” (NR)

2.7.3. Assim sendo, tanto as seguradoras quanto as associações/cooperativas de proteção patrimonial passaram a ser regidas pelo Decreto Lei 73/1966, segundo nova redação, onde estes personagens serão controlados pelo Estado via estruturas já existentes, em especial pela SUSEP-Superintendência de Seguros Privados, vinculada ao Ministério da Fazenda.

2.7.4. De outra via, não se vislumbra, até o momento e diante da regulação federal, impedimentos para que tanto seguradoras e associações/cooperativas de proteção patrimonial venham a participar de disputas em licitações, como é o caso da presente demanda.

2.7.5. Entretanto, há que se ter em alta conta a necessidade de que as atividades do licitante sejam estreitamente compatíveis para com o objeto a ser licitado e esta compatibilidade será, antes de mais nada, aferida pela SUSEP. Nesta toada, é altamente recomendável que os licitantes, para



terem o objeto adjudicado para si, tenham efetivo registro válido junto àquela superintendência, SUSEP, operando sob a égide da LC 13/2025.

2.7.6. O Acórdão 1593/16 – Tribunal Pleno do TCE PR o qual decidiu, naquela oportunidade, que a participação em licitações de seguros de frota de veículos não pode se operar por intermediários, ou seja, por corretores de seguros, mas sim por companhias de seguro.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.



3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios



insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no



mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

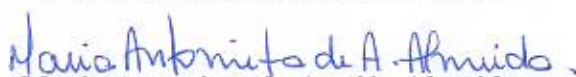
12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 04/09/2025


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9697	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAM 01415185430	1,00	UN	5.895,07	5.895,07

TOTAL 5.895,07

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9698	Proteção veicular Fiat/Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAM 01412986440	1,00	UN	3.351,36	3.351,36

TOTAL 3.351,36

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9699	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2024, CHASSI 9BD281BKHYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAM 01404575160	1,00	UN	5.626,21	5.626,21

TOTAL 5.626,21

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9700	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYF61729, Placa TAM-5B76, RENAVAM 9BD281BKHSYF61729	1,00	UN	5.626,21	5.626,21



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

TOTAL						5.626,21
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9701	Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAL 01025740103	1,00	UN	7.479,92	7.479,92
TOTAL						7.479,92
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9702	Proteção veicular Chev/Spin 1.8L. AT LTZ, ano/modelo 2018/2018, branca, CHASSI 9BGJC7520JB271189, Placa PRV-6425, RENAVAL 01162057871	1,00	UN	4.363,37	4.363,37
TOTAL						4.363,37
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9703	Proteção veicular VW/Pollo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAL 01385150685	1,00	UN	3.284,46	3.284,46
TOTAL						3.284,46
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9704	Proteção veicular Renault/ Master L2 CONC P, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF6200XSJ873806, Placa SWI-8E49, RENAVAL 01387389103	1,00	UN	13.470,50	13.470,50
TOTAL						13.470,50
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9705	Proteção veicular Citroen/C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAL	1,00	UN	3.439,35	3.439,35



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

		01380890729				
TOTAL						3.439,35
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9706	Proteção veicular Fiat Ducato Greenc AMB, ano/modelo 2019/2019, branca CHASSI 3C6DFVBKXKE528092, Placa BDR-9J03, RENAVAL 01216519479	1,00	UN	9.269,94	9.269,94
TOTAL						9.269,94
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9707	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WF0JTTBF3SU017088, Placa TBP-4D46, RENAVAL 01443303515	1,00	UN	12.369,60	12.369,60
TOTAL						12.369,60
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9708	Proteção veicular Ford Transit Univi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca CHASSI WF0BTTVD0SU018312, Placa TBS-9H91, RENAVAL 01450181470	1,00	UN	12.746,12	12.746,12
TOTAL						12.746,12

1.2. DA COBERTURA

1.2.1. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CÍVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM;

1.2.1.1. A proteção deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, ou oficina que preste serviços ao Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.2.1.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

1.2.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

1.2.1.4. Raios e suas consequências;

1.2.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.2.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.2.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



073

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1.2.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.2.1.9. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos materiais e pessoais); Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez), Cobertura total quando for o caso;

1.2.1.10. Granizo;

1.2.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1.2.1.12. Chaveiro;

1.2.1.13. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho para distância de até 550 KM;

1.2.1.14. Guincho para distância de até 550 km;

1.2.1.15. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

1.2.1.16. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.3. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

1.3.1. Em caso de valor integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

1.3.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

1.3.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

TABELA FIPE				
MODELO	MARCA	PLACA	VALOR TABELA FIPE	SITE DE REFERENCIA
Toro Ranch AT9 4X4	Fiat	STP-1J056	R\$ 187.316,00	https://placafipe.com
Cronos Drive 1.3	Fiat	TAQ-1D47	R\$ 90.799,00	https://placafipe.com
Strada Freedom CD13	Fiat	TAM-5B77	R\$ 111.042,00	https://placafipe.com
Strada Freedom CD13	Fiat	TAM-5B76	R\$ 111.042,00	https://placafipe.com
Fiat/Ducato Marticar 16	Iveco	AYZ-9804	R\$ 98.197,00	https://placafipe.com
Spin 1.8L AT LTZ	Chevrolet	PRV-6425	R\$ 62.227,00	https://placafipe.com
Polo MB	Volkswag en	SFN-1E52	R\$ 91.257,00	https://placafipe.com
Master L2 CONC P	Renault	SWI-8E49	R\$ 204.659,00	https://placafipe.com
C3 Live 1.0	Citroen	SFF-7J36	R\$ 66.636,00	https://placafipe.com
Fiat Ducato Greenc AMB	Fiat	BDR-9J03	R\$ 168.825,00	https://placafipe.com
Ford Transit 460 B	Ford	TBP-4D46	R\$ 248.227,00	https://placafipe.com



074

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Ford Transit Univi AMB	Ford	TBS-9H91	R\$ 232.022,00	https://placafipe.com
---------------------------	------	----------	----------------	---

1.4. DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

1.4.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

1.4.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertadas, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

1.4.3. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

1.4.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

1.5. DA APÓLICE

1.5.1. A emissão ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

1.5.2. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.5.3. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

1.5.4. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total;

1.5.5. Prêmios discriminados por cobertura.

1.5.6. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00

1.5.7. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00

1.5.8. Acidentes Pessoais de Passageiros R\$ 10.000,00

1.5.9. Danos Materiais R\$ 100.000,00

1.5.10. Danos Corporais R\$ 100.000,00

1.5.11. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

1.5.12. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

1.5.13. Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

1.5.14. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Administração;

1.5.15. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

1.6. DO AVISO DE SINISTRO

1.6.1. A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;



1.6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;

1.6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

1.6.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso do sinistro.

1.7. SALVADOS

1.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

1.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

1.8. REGULAÇÃO DE SINISTRO

1.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

1.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

1.8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;

1.8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

1.8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA;

1.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

1.8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.9. DA INDENIZAÇÃO

1.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

1.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

1.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.10. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

1.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

1.10.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;



1.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

1.11. DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma anual (proteção veicular com vigência de 12 meses)** dadas suas características e quantidades.

1.12 AMOSTRAS

1.12.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de Proteção veicular justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículos que compõem a frota municipal da prefeitura de Coronel Domingos Soares, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pela Administração Pública.

Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos, no desenvolvimento de atividades administrativas, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Proteção veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares se mostra como uma solução viável a fim de proteger e resguardar a frota da Administração municipal contra eventuais acidentes, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando



as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato os servidores Carlos Alberto Stelmach e Sebastião Osni Brazil, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Klaywer Telles Bueno que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 49 inciso III da lei 123/2006 a presente licitação não prevê exclusividade a participação de micro e pequenas empresas sendo a disputa aberta ao amplo mercado.

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;



13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato,



ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



080

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2230	05.002.10.301.0005.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

Coronel Domingos Soares-PR, 04/09/2025

KLAYWER TELLES BUENO
Departamento de Frotas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.1.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.



1.4.2. Autorização da SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, vinculada ao Ministério da Fazenda.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonicta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **35/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **35/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido **de forma anual (proteção veicular com vigência de 12 meses)** dadas suas características e quantidades.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2230	05.002.10.301.0005.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

090

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por



comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.



observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

094

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

096

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem à frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



098

PARECER: Nº 087/2025

PREGÃO: Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de serviços de proteção veicular/seguro para veículos que compõem parte da frota da municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.922,11

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



099

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



100

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



101

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



102

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Vale aqui pequeno aparte quanto as peculiaridades do objeto em questão: seguro/proteção veicular.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



103

Recentemente, em janeiro de 2025, foi editada a Lei Complementar 213/2025, de cuja LC destacamos o teor de seu art 1º:

Art. 1º Esta Lei Complementar:

I – altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (Lei do Seguro Privado), para dispor sobre as sociedades cooperativas de seguros e as operações de proteção patrimonial mutualista, bem como sobre o termo de compromisso e o processo administrativo sancionador no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (Susep);

II – altera o Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, para dispor sobre regras a que as sociedades de capitalização estão sujeitas;

III – altera a Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, para dispor sobre responsabilidade de administradores, regimes especiais de insolvência e medidas preventivas aplicáveis às sociedades cooperativas de seguros e às administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista;

IV – altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 (Lei da Previdência Complementar), para dispor sobre hipóteses de dispensa de autorização para atos relativos a eleição e posse de administradores e membros de conselhos estatutários de entidades abertas de previdência complementar;

V – altera a Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 (Lei do Resseguro), para dispor sobre a contratação de operações de resseguro por sociedades cooperativas de seguros e por administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista;

VI – altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Proteção Patrimonial Mutualista, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta;

VII – estabelece regras e condições para regularização da situação de associações que, na data de publicação desta Lei Complementar, estiverem constituídas e em atividade nos segmentos de proteção veicular, de benefícios mútuos e similares, sem a autorização da Susep.

Estes serviços sofreram suas mutações ao longo do tempo tendo surgido no mercado o objeto de “proteção veicular” sendo operado por associações e cooperativas mutualistas e, diante desta nova realidade, se fez necessária adequação do Decreto-Lei 73/1966 – Lei do Seguro Privado, agora contemplando estes novos personagens.

A LC 213/2015 também alterou o texto dos arts. 1º e 2º do Decreto Lei 73/1966, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Todas as operações de seguros privados e de proteção patrimonial mutualista realizadas no País serão subordinadas às disposições deste Decreto-Lei.” (NR)

“Art. 2º O controle do Estado será exercido pelos órgãos instituídos neste Decreto-Lei, no interesse dos segurados e beneficiários dos contratos de seguro, bem como dos participantes de grupos de proteção patrimonial mutualista.” (NR)

Assim sendo, tanto as seguradoras quanto as associações/cooperativas de proteção patrimonial passaram a ser regidas pelo Decreto Lei 73/1966, segundo nova redação, onde estes personagens serão controlados pelo Estado via estruturas já existentes, em especial pela SUSEP-Superintendência de Seguros Privados, vinculada ao Ministério da Fazenda.

De outra via, não se vislumbra, até o momento e diante da regulação federal, impedimentos para que tanto seguradoras e associações/cooperativas de proteção patrimonial venham a participar de disputas em licitações, como é o caso da presente demanda.

Entretanto, há que se ter em alta conta a necessidade de que as atividades do licitante sejam estreitamente compatíveis para com o objeto a ser licitado e esta compatibilidade será, antes de mais nada, aferida pela SUSEP. Nesta toada, é altamente



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



104

recomendável que os licitantes, para terem o objeto adjudicado para si, tenham efetivo registro válido junto àquela superintendência, SUSEP, operando sob a égide da LC 213/2025.

Vale apontamento, ainda, quanto ao esculpido no Acórdão 1593/16 – Tribunal Pleno do TCE PR o qual decidiu, naquela oportunidade, que a participação em licitações de seguros de frota de veículos não pode se operar por intermediários, ou seja, por corretores de seguros, mas sim por companhias de seguro. Para tanto fazemos anexar a esta manifestação citado Acórdão.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



105

documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III—registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações colhidas junto a fornecedores do ramo, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, justificando, ainda, a forma de captação de valores.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



106

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento



O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



108

governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.



II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. Nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos, após supridas as seguintes recomendações, consoante declinado na letra “c” do item II.II.I deste parecer:

a.1 Partindo do pressuposto de que tanto seguradoras quanto associações de proteção patrimonial estão reguladas pelo Decreto Lei 73/1966, ambas podem participar da disputa assim como ambas estão sujeitas ao controle estatal através da SUSEP, recomenda-se a exigência, para contratação, da comprovação de registro e regularidade junto a SUSEP;

a.2 Considerando o contido no Acórdão 1593/16 do TCE PR que o objeto não venha a ser adjudicado em favor de corretores de seguro ou intermediários desta ordem, caso algum destes venha a participar e sagrar-se vencedor da disputa.

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

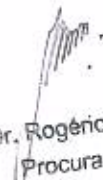


110

contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 03 de setembro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 685287/14
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 INTERESSADO: GENTE SEGURADORA S.A., GISLAINE SINCOSKI, MARCIO JULIANO MARCOLINO, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO N.º 1593/16 - Tribunal Pleno

Representação. Lei n.º 8.666/1993. Contratação de seguro para a frota de veículos da municipalidade. Celebração do contrato administrativo com empresa corretora de seguros. Ilegalidade. Necessidade de participação de companhias seguradoras, de forma direta, sem intermediários. Decreto n.º 60.459/67. Precedentes do TCU. Pela procedência, sem aplicação de multa e, tampouco ressarcimento. Ausência de má-fé, direcionamento ou dano ao erário. Desnecessidade de Prejulgado ao tema. Expedição de determinação e recomendação.

1. Não é admitida a participação de corretores (pessoa física e jurídica) em licitação realizada pela Administração Pública para a contratação de seguro (Inteligência do Decreto-Lei n.º 73/1966, Decreto n.º 60.459/67 e Lei n.º 8.666/93).

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação¹ apresentada a este Tribunal por **GENTE SEGURADORA S.A.** em razão de supostas irregularidades perpetradas no Pregão Presencial n.º 026/2014, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar o seguro dos veículos da frota do Município de Brasilândia do Sul.

Relata a exordial (peça n.º 02) que a empresa vencedora do certame, Bamesco Corretora de Seguros Ltda., por se tratar de corretora de seguros, estaria legalmente impossibilitada² de licitar seguros para a Administração Pública. O objeto social da mencionada empresa permite apenas a atividade de corretagem de seguros, com a intermediação e aproximação do interessado em realizar o seguro com a companhia seguradora, o que não lhe permite assegurar o

¹ Com fulcro no artigo 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

² Artigo 122 do Decreto-Lei n.º 73/66, e artigo 16, § 3º, do Decreto n.º 60.459/67.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

risco de sinistro, uma vez que não assume efetivamente a obrigação de indenizar o segurado.

Colaciona decisões do Tribunal de Contas da União³ e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região⁴ no sentido de que nas contratações de empresas para fornecimento de seguros de qualquer natureza aos órgãos ou entidades do Poder Público deve ser dispensada a intermediação de corretor de seguros.

Por meio do Despacho n.º 1395/14 (peça n.º 4), O Corregedor-Geral à época, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, recebeu a Representação. Ato contínuo determinou a citação do Município de Brasilândia do Sul, do Sr. Márcio Juliano Marcolino (Prefeito Municipal) e da Sr.ª Gislaine Sincoski (Pregoeira e subscritora do edital), para apresentação de defesa e juntada de documentos.

O gestor apresentou defesa à peça 14 e juntou documentos às peças 16/103, pleiteando o arquivamento da demanda pelos seguintes motivos: 1) o instrumento convocatório prevê a contratação de empresa especializada para efetuar o seguro dos veículos da frota municipal e não diretamente uma empresa seguradora; 2) a ora representante (seguradora) tinha plena ciência da participação de empresa corretora de seguros e, muito embora pudesse ter impugnado o edital ou se manifestado sobre a questão no credenciamento, apenas apresentou recurso após não lograr êxito no certame; 3) o recurso foi indeferido com a posterior homologação do certame e assinatura do termo contratual; 4) foi alcançada a proposta mais vantajosa para a municipalidade.

A Sr.ª Gislaine Sincoski se manifestou à peça 106. Apresentou um breve resumo dos atos praticados no certame e defendeu a participação de corretores de seguros em licitações públicas nos mesmos moldes explicitados pela defesa do Município.

A Diretoria de Contas Municipais, Instrução n.º 417/15 – DCM (peça n.º 107), opinou pela determinação ao Município para que não permita que corretoras de seguro participem diretamente da licitação. Subsidiariamente, pugnou pela citação da empresa vencedora do certame caso se entenda pela anulação do

³ Acórdãos n.º 400/1994 e 192/1998, ambos do Plenário.

⁴ TRF4, APEL. REEX 5001390-98.2011.404.7205, Quarta Turma, Relatora Des. Vivien Josete Pantaleão Caminha, j. em 14/08/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

113

contrato ou a abertura de Tomada de Contas Extraordinária para averiguar as contratações de outros entes públicos indicados.

Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 2257/15 (peça n.º 108), pugnou “pela intimação do Município de Brasilândia do Sul a fim de que informe se o contrato expirou seus efeitos pelo decurso do tempo ou se o mesmo foi prorrogado juntando aos autos os respectivos termos aditivos”, bem como a citação da empresa vencedora do certame.

Acatado o opinativo do órgão ministerial, restou determinada nova intimação do Município de Brasilândia do Sul e a citação de BAMESCO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EPP (Despacho n.º 761/15 – GCG, peça n.º 109).

A supramencionada empresa apresentou contraditório à peça 115. Sustentou que o edital permitiu a participação de empresas especializadas no ramo de seguros, o que incluiria as corretoras. Aduziu que a Lei n.º 4.594/64, que regulamenta a profissão de corretor de seguros, prevê expressamente, em seu artigo 1º⁵, a possibilidade de contratação com o poder público. Ainda segundo seu entendimento, o Decreto-Lei n.º 73/66 não revogou a Lei n.º 4.594/64. Por fim, ressaltou que a contratação possibilitou economia significativa ao Município de Brasilândia do Sul e que impedir a participação de Empresas Corretoras de Seguros em licitações seria o mesmo que cercear o direito a concorrência lícita, restringindo assim as opções dos Municípios quanto ao fornecimento de seguros.

O Município informou à peça 124 que o Contrato n.º 70/2014 foi prorrogado por meio do Termo Aditivo n.º 002 até 21/07/2015 e que não mais seria prorrogado.

Em nova manifestação da Diretoria de Contas Municipais, a unidade técnica reiterou seu opinativo anterior, assim concluindo (Instrução n.º 3253/15 – DCM, peça n.º 125):

Ante o exposto, opina-se pela determinação ao Município de Brasilândia do Sul que, em futuras licitações, não permita que corretoras participem de licitação apresentando documentos próprios e firmando o contrato

⁵ “Art. 1º O corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e a promover contratos de seguros, admitidos pela legislação vigente, entre as Sociedades de Seguros e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

administrativo⁶. No entanto, para que se busque a máxima competitividade possível, prudente que se permita que terceira pessoa (corretora de seguros) utilizando-se dos meios legais cabíveis, represente a seguradora na licitação a ser realizada e durante a execução contratual preste serviços que a seguradora venha a desejar, recebendo remuneração previamente acordada pelos serviços prestados que possibilitem a correta execução do contrato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer n.º 9920/15 (peça n.º 126), opinou, "(...) em preliminar, pela instauração de Prejudicado visando à delimitação ou não de participação de corretoras de seguro em procedimento licitatórios de seguro. No mérito, pelo encerramento do presente autos por perda de objeto".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Como visto, o cerne da presente demanda circunscreve-se à proibição ou não da participação de corretores (pessoas físicas ou jurídicas) em licitações para contratação de seguros pela Administração Pública.

Conforme anotado na instrução processual, há posicionamentos doutrinários diametralmente opostos, donde a primeira corrente entende possível a mencionada participação, fundamentada, sobretudo na maior competitividade do certame; e a facção contrária, que a vislumbra impossível, por simulacro de licitação, com documentos, responsabilidades e até benefícios (preferência das ME's e EPP's) outorgados a um contratante (corretor) que jamais executa a função, sequer lhe é dada a devida autorização.

Permitam-me inclinar à segunda tese, amparado em uma argumentação simples, também debatida entre os juriconsultos. Refiro-me à premissa de revogação do artigo 1º da Lei n.º 4.594/64 pelo Decreto-Lei n.º 73/66, ambos, respectivamente abaixo transcritos:

Art. 1º. O corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e a promover contratos de seguros, admitidos pela legislação vigente, entre as Sociedades de Seguros e as pessoas físicas ou jurídicas, **de direito público ou privado**.

⁶ "Tal exigência se faz necessária em razão da necessidade de que o Ente afira se a empresa que prestará o objeto preenche os requisitos habilitatórios e em razão da necessidade de que o Ente tenha a capacidade exercer com plenitude o poder disciplinar em caso de descumprimento contratual".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 122. O corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado.

Em que pese os argumentos trazidos à baila, vislumbro que o artigo 122 do Decreto-Lei n.º 73/66 revogou de fato o artigo 1º da Lei n.º 4.594/64 e, bem assim, fulminou a possibilidade de participação dos corretores em licitações públicas para a contratação de seguros. Ressalte-se que o Decreto-Lei n.º 73/66 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 com o "status" de lei complementar, conforme expressamente consignado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2.223⁷, cuja ementa segue abaixo transcrita:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA PELO TRIBUNAL. LEI ORDINÁRIA 9932, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DA IRB-BRASIL RESSEGUROS S/A - IRB-BRASIL RE PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP. VÍCIO FORMAL. LEI COMPLEMENTAR. EFEITOS DA EC 13/96 SOBRE AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SETOR DE RESSEGUROS. 1. A Emenda Constitucional 13, de 1996, ao suprimir a expressão "órgão oficial ressegurador" do inciso II do artigo 192 da Carta Federal, aboliu o monopólio da IRB-Brasil Resseguros S/A - IRB-BRASIL Re. 2. A regulamentação do sistema financeiro nacional, no que concerne à autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão fiscalizador, é matéria reservada à lei complementar. 3. As funções regulatórias e de fiscalização conferidas à IRB - Brasil Resseguros S/A pelo Decreto-lei 73/66, recebido pela Constituição de 1988, não podem ser alteradas por lei ordinária. 4. Entendimento divergente do relator, que apenas suspendia a vigência da expressão "incluindo a competência para conceder autorizações", constante do artigo 1º da Lei 9932/99, por considerar que os demais dispositivos disciplinam matéria típica de lei ordinária. Liminar referendada pelo Pleno para suspender, até o julgamento final desta ação, a eficácia dos artigos 1º e 2º; parágrafo único do artigo 3º; artigos 4º ao 10; e artigo 12, da Lei 9932, de 20 de dezembro de 1999, do Distrito Federal.

A razão hermenêutica de tal afirmação encontra-se no artigo 153 do mencionado Decreto-Lei:

Art. 153. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas expressamente todas as disposições de leis, decretos e regulamentos que dispuserem em sentido contrário.

Dai que, respeitando os entendimentos opostos, concebo impossível a participação dos corretores à questão licitatória, conforme dispõe a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro:

⁷ STF, Adin n.º 2.223/DF, Tribunal Pleno. Min. Rel. Marco Aurélio, DJ, 05.12.2003.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Ao tema, pontifico que o Decreto n.º 60.459/67, responsável pela regulamentação do Decreto-Lei n.º 73/1966, foi explícito quanto à impossibilidade de participação de corretores de seguros nos atos envoltos à Administração Pública, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica:

Art 16. Compete ao IRB realizar sorteios e concorrências públicas para colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas ou Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, inclusive os seguros não obrigatórios de bens de terceiros abrangidos por qualquer contrato ou plano de cobertura de seguro em que ditas Empresas ou Entidades figurem como estipulantes ou beneficiárias. (...) § 3º Na formalização dos seguros previstos neste artigo é vedada a intervenção de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros.

§ 4º A remuneração dos serviços de assistência técnica prevista no parágrafo anterior não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do prêmio do seguro e será paga a título de prestação de serviços, na forma de disposições tarifárias em vigor, aprovadas pela SUSEP.

§ 5º A assistência técnica somente poderá ser prestada por empresa que tenha sede no País e que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu capital acionário e 2/3 (dois terços) do seu capital votante, pertença a brasileiros.

§ 6º Consideram-se órgãos da administração pública indireta para os fins de aplicação do art. 23 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, além das autarquias e empresas públicas, as fundações e sociedades de economia mista quando criadas por lei federal. (grifos nossos)

Ademais, a própria autarquia especial responsável pela execução da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, denominada SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que inclusive exerce algumas atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 73/66, expediu a Circular n.º 127/2000, repetindo a redação dada ao artigo 122 do referenciado Decreto-Lei:

Art. 2º O corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, devidamente registrado, conforme as instruções estabelecidas na presente Circular.

E mais. O enunciado n.º 8 da Procuradoria-Geral da SUSEP já apregoava: "A intermediação de corretores de seguros nas contratações de seguros, não encontra amparo no ordenamento constitucional vigente".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A SUSEP, em seus editais de licitação deixa clara a impossibilidade da interveniência de corretores, como se vê, por exemplo, no edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2013, disponível no sítio oficial da Susep, <http://www.susep.gov.br/setoressusep/cgadm/comap/dilic/edital%20Pregao%203-2013.pdf>. O título 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - assim dispôs:

(...) 5.2 Em conformidade com o art. 16, § 3º do Decreto n.º 60.459/67, com redação dada pelo Decreto 93.871/1986, é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros. (sem grifos no original)

O próprio TCE/PR, através de sua Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), refuta a interveniência de empresas corretoras de seguro em seus certames, conforme se vê da cláusula 5.5 do Edital N.º 07/2015, correlacionado à proteção dos 39 veículos da frota (465128/15): “5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão: (...) i) empresas corretoras de seguros.”

Na contratação de seguros pela Administração Pública Federal também é vedada tal participação. Cite-se o Decreto Federal n.º 59/66:

Art. 1º. Os seguros de bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das autarquias, das sociedades de economia mista e das entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive os seguros de bens de terceiros abrangidos por qualquer plano de cobertura em que ditas instituições figurem como estipulantes e/ou beneficiários, **serão feitos exclusivamente sob a forma direta**, mediante sorteio ou **concorrência pública entre as Sociedades Seguradoras nacionais autorizadas a operar no País.**

§ 1º. Na formalização dos seguros previstos neste artigo, **é vedada a interveniência de corretores** ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste. (grifos nossos)

Nesse sentido, o artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 combinado com o artigo 16 do referenciado Decreto n.º 60.459/67 são enfáticos em determinar a realização de licitação, de forma direta, junto ao mercado de empresas seguradoras nacionais, não havendo previsão legal para a atuação de corretor junto à Administração como intermediário da relação contratual.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União já se manifestou por diversas vezes. Naquela Casa de Contas a jurisprudência é mansa e pacífica, sufragando que os corretores de seguros não devem participar na intermediação das contratações de seguros por parte da administração pública.

8.2. determinar à (...) que, por ocasião da realização de processo licitatório, incluam vedação expressa à participação de corretora de seguros nas contratações de planos de assistência à saúde, tanto no edital quanto na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

minuta do contrato a ser firmado entre a seguradora e o órgão /entidade contratante, tendo em vista as vedações contidas no Decreto -lei 73/66 e no Decreto 93.871/86 no tocante à proibição de participação de corretores em licitações para contratação de seguros pela Administração Pública. (Acórdão n.º 938/2002 – Plenário).

Em recentíssimo julgado de 25/03/2015, cristalizado no Acórdão n.º 600/2015 – Plenário, o TCU manteve incólume seu entendimento pela vedação da intervenção de corretores ou intermediários na contratação de seguros por órgãos do Poder Público:

(...) É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante (...) Em decorrência, a unidade técnica propôs que fosse cientificada a CPRM de que "atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução do contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, §3º, do Decreto 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência do TCU sobre a matéria (Decisões 938/2002-TCU-Plenário e 400/1995-TCU-Plenário)". Assim, uma vez que não foi identificado dano ao erário ou prejuízo aos funcionários da CPRM, bem como má-fé dos responsáveis, e tendo o relator acolhido a análise e o encaminhamento sugerido pela Secex Estatais, o Plenário julgou parcialmente procedente a Representação, expedindo, dentre outros comandos, a ciência proposta.⁸

Por decorrência, torna-se impossível a figura do mediador entre o setor público e a seguradora. Corroboro os apontamentos externados pela DCM à fl. 07 da Instrução de peça n.º 125, nos seguintes moldes:

(...) a) a corretora não tem poderes para segurar bens. Assim, vencendo a licitação, será obrigada a subcontratar integralmente o objeto do contrato; b) caso a corretora se declare empresa de pequeno porte, poderá requerer o benefício legal de desempate no caso de ocorrência de empate ficto disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Isso acaba por gerar desigualdades na licitação, na medida em que a empresa que efetivamente prestará o serviço será seguradora, empresa esta que via de regra é de grande porte; c) os documentos apresentados para fins de licitação (inclusive os de habilitação) são da corretora. Nessa situação, a seguradora – que efetivamente prestará o serviço – não demonstra estar apta a participar de licitações; e d) como a empresa diretamente contratada é a corretora, a administração poderá enfrentar dificuldades práticas de utilizar seu poder de punir a seguradora no caso de descumprimento das cláusulas firmadas no contrato administrativo.

⁸ Decisão 400/1995-TCU-Plenário: (...) 2. levar ao conhecimento da Caixa Econômica Federal o impedimento de ser utilizado corretor na intermediação das operações de contratação de seguro dos bens de sua propriedade, em vista do disposto no art. 23 do Decreto-lei n.º 73, de 21.11.66, alterado pelo Decreto-lei n.º 296, de 28.02.67, c/c art. 16, §§ 3º e 6º, do Decreto n.º 93.871, de 23.12.86; Decisão 938/2002-TCU-Plenário: (...) 8.2. determinar à [omissão] que, por ocasião da realização de processo licitatório, incluam vedação expressa à participação de corretora de seguros nas contratações de planos de assistência à saúde, tanto no edital quanto na minuta do contrato a ser firmado entre a seguradora e o órgão/entidade contratante, tendo em vista as vedações contidas no Decreto-lei 73/66 e no Decreto 93.871/86 no tocante à proibição de participação de corretores em licitações para contratação de seguros pela Administração Pública;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Como visto, admitir a participação de corretores em licitações como intermediadores representaria violação ao artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993, que veda a subcontratação total, nos seguintes moldes:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

A subcontratação total configura-se na medida em que as corretoras de seguro não estão autorizadas a emitir as apólices de seguro, necessitando de companhias seguradoras para tanto.

O Tribunal de Contas da União, que inclusive possui precedentes⁹ contrários à possibilidade de subcontratação total de obras e serviços, teve a oportunidade de se manifestar em caso similar ao aqui tratado, por meio do Acórdão n.º 774/2007 - Plenário:

(...) 11. Conforme se observa, esse item permite ao licitante - pessoa física ou jurídica - atuar somente como intermediário no negócio e efetuar a subcontratação total do objeto, o que contraria os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), o princípio da supremacia do interesse público, o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição) e os arts. 2.º, 72 e 78, inciso VI, da Lei 8.666/93. (grifos nossos)

Portanto, as evidências legislativas apresentadas, somadas às condutas técnicas adotadas por esta Corte de Contas (DLC), indicam impossibilidade de participação de empresas corretoras de seguros, situação que impõe o reconhecimento da irregularidade do Pregão Presencial n.º 026/2014 do Município de Brasilândia do Sul.

Diga-se, entretanto, que não há vedação para que algum corretor seja representante/preposto de uma empresa seguradora, sendo o contrato administrativo firmado diretamente com a seguradora, vez que as apólices de seguro são por elas emitidas.

Não há de se falar em nulidade, pois esgotado seu objeto (cumprimento do contrato), considerando-se ainda que não há nos autos qualquer indício de que os serviços não tenham sido prestados.

No que tange à aplicação de multa e eventual ressarcimento, entendo injustificável a penalização do gestor responsável pela contratação, pois

⁹ Acórdãos n.º 1.733/2008 e 3.051/2009, ambos do Plenário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

inexiste dano ao erário e não se vislumbra no conjunto fático-probatório qualquer indício de má-fé ou direcionamento do certame: a empresa vencedora do certame foi, casuisticamente, a que ofereceu o menor preço.

Assim, a fim de evitar episódios similares, **DETERMINO** ao município que em futuras contratações impeça a participação de empresas corretoras de seguros, pois constitui afronta direta aos dispositivos do Decreto-Lei n.º 73/1966, Decreto n.º 60.459/67 e aos princípios insculpidos na Lei n.º 8.666/93.

Nego o incidente de prejudgado, pelos motivos acima elencados, entendendo-o desnecessário ao tema.

3. DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **VOTO**:

I – pelo conhecimento e pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação sem aplicação de sanção, nos termos da fundamentação;

II – pela **DETERMINAÇÃO** ao Município de Brasilândia do Sul que, em futuras licitações cujo objeto consista na contratação de seguros, inclua vedação expressa à participação de corretor de seguros (pessoa física ou jurídica), tanto na minuta do Edital quanto no contrato a ser firmado entre a companhia seguradora e o órgão/entidade contratante;

Após o trânsito em julgado da decisão, determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções para a adoção das providências pertinentes.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I – Conhecer e julgar **PROCEDENTE** a presente Representação, sem aplicação de sanção, nos termos da fundamentação;

II – **DETERMINAR** ao Município de Brasilândia do Sul que, em futuras licitações cujo objeto consista na contratação de seguros, inclua vedação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

expressa à participação de corretor de seguros (pessoa física ou jurídica), tanto na minuta do Edital quanto no contrato a ser firmado entre a companhia seguradora e o órgão/entidade contratante;

III - Determinar a remessa dos autos à Diretoria de Execuções para a adoção das providências pertinentes, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2016 - Sessão n.º 13.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Corregedor-Geral

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 35/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2025 referente à

- Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

GENTE SEGURADORA S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Proteção veicular Fiat Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP355A/03U401252, Placa TAG 1C47, RENAVAL 01412956443	Serviço	UN	1,00	529,48	529,48
3	1	Proteção veicular Fiat Strada Freedom CC15, ano/modelo 2024/2024, CHASSI 9BC2812K-RYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAL 01454675160	Serviço	UN	1,00	730,53	730,53
4	1	Proteção veicular Fiat Strada Freedom CC15, ano/modelo 2024/2025, CHASSI 9BD251B4HSYF51729, Placa TAM 3B76, RENAVAL 9BD251B4HSYF51729	Serviço	UN	1,00	731,31	731,31
7	1	Proteção veicular VW Polo 1.6, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWA-9B2031504854, Placa SFN-1E52, RENAVAL 01385130965	Serviço	UN	1,00	629,75	629,75
9	1	Proteção veicular Citroën C3 Luv 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB332916, Placa SFF 7J35, RENAVAL 01380890729	Serviço	UN	1,00	497,56	497,56
TOTAL							3.118,64
SEGUROS BURA S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Proteção veicular Fiat Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9582201BPSKG05692, Placa STP-1J05, RENAVAL 01415185430	Serviço	UN	1,00	893,99	893,99
5	1	Proteção veicular Fiat Ducato Multicar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245-34E2140852, Placa AYZ-9B04, RENAVAL 01025742103	Serviço	UN	1,00	1.198,30	1.198,30
6	1	Proteção veicular Chevrolet LTZ, ano/modelo 2015/2015, branca, CHASSI 5BGJCT520JB271189, Placa PRV-5425, RENAVAL 01162057871	Serviço	UN	1,00	646,32	646,32
8	1	Proteção veicular Renault Master L2 CONC 2, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF620CX5J873805, Placa SWI-8F49, RENAVAL 01387380103	Serviço	UN	1,00	1.878,76	1.878,76
10	1	Proteção veicular Fiat Ducato Green AMB, ano/modelo 2015/2015, branca, CHASSI 3C6DFV8KXK528052, Placa BDR-9-03, RENAVAL 01215519475	Serviço	UN	1,00	1.667,08	1.667,08
11	1	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WFO1T79F53U017055, Placa TBP-4046, RENAVAL 01443303515	Serviço	UN	1,00	1.543,41	1.543,41
12	1	Proteção veicular Ford Transit Luvvi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI WFO8T7VDC8U019312, Placa TBS-B191, RENAVAL 01450101470	Serviço	UN	1,00	2.578,21	2.578,21
TOTAL							10.426,08

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 35/2025 datada de 01/10/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 02/10/2025.

Maia Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cant494374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 35/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 01/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 01/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>.
Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

P. 000553/25



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

Memorando interno 73/2025

Coronel Domingos Soares, 12 de setembro de 2025

De: Pregoeira Municipal
Para: Departamento de Frotas

- a. Considerando o pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico 35/2025.
- b. Considerando os seguintes questionamentos:
 - O edital estipula percentual máximo de franquia em 10%: o valor de franquia apresentado na proposta e apólice será em reais (R\$), sendo fixo e irrevogável durante a vigência contratual?
 - O edital solicita cobertura para “acessórios não referente a som e imagem, exceto os originais de fábrica”, primeiramente gostaríamos de esclarecer o que desejam com esta cobertura, pois, caso queiram contratar cobertura para carroceria/equipamentos fixos/acessórios não originais de fábrica, o valor para a referida cobertura deverá ser informado. Desejam contratar? Destacamos que os acessórios não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-CD'S, DVD'S, desde que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na apólice anterior ou nota fiscal.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

125

Coronel Domingos Soares – Paraná, 12 de setembro de 2025

MEMORANDO INTERNO Nº 173

De: Departamento Municipal de Frotas

Para: Pregoeira Municipal

Considerando o pedido de esclarecimentos, referente ao pregão eletrônico 35/2025, segue abaixo respostas dos questionamentos.

- Na proposta e na apólice o valor da franquia deve constar como montante fixo em moeda nacional, o valor da franquia definido na apólice valerá para todo o período de vigência do contrato. A seguradora não pode alterá-lo ou atualizá-lo até o fim do contrato.
- Solicito que a apólice contemple exclusivamente os itens originais do veículo, conforme especificação do fabricante, observadas as condições estabelecidas no edital.

Klaywer Telles Bueno

Diretor do Departamento de Frotas

SEGUROS



Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO Nº. 35/2024

PREGÃO Nº. 35/2025

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem à frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo CEP:04.563-000;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme edital
VIGÊNCIA	12 Meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA APÓLICE	Isabella Oliveira E-mail: emissoes@hembseguros.com.br / operacional@hembseguros.com.br Tel.: (31) 3073-7300
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	Israel Menegaz Tel.: (31) 3073-7300

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total
1	9697	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAL 01415185430	1,00	UN	R\$ 18.731,60	893,99
TOTAL						893,99
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total
1	9701	Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAL 01025740103	1,00	UN	R\$ 9.819,70	1.198,30
TOTAL						1.198,30
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total

Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos. 1530, Cidade Monções -São Paulo-SP CEP:04563-000

www.segurossura.com.br

SEGUROS



1	9702	Proteção veicular Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2018/2018, branca, CHASSI 9BGJC7520JB271189, Placa PRV-6425, RENAVAL 01162057871	1,00	UN	R\$ 6.222,70	646,32
TOTAL						646,32
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total
1	9704	Proteção veicular Renault/ Master L2 CONC P, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF6200XSJ873806, Placa SWI-8E49, RENAVAL 01387389103	1,00	UN	R\$ 20.465,90	1.878,76
TOTAL						1.878,76
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total
1	9706	Proteção veicular Fiat Ducato Greenc AMB, ano/modelo 2019/2019, branca CHASSI 3C6DFVBKXKE528092, Placa BDR-9J03, RENAVAL 01216519479	1,00	UN	R\$ 16.882,50	1.687,09
TOTAL						1.687,09
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total
1	9707	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WF0JTTBF3SU017088, Placa TBP-4D46, RENAVAL 01443303515	1,00	UN	R\$ 24.822,70	1.543,41
TOTAL						1.543,41
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço total
1	9708	Proteção veicular Ford Transit Univi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca CHASSI WF0BTTVD0SU018312, Placa TBS-9H91, RENAVAL 01450181470	1,00	UN	R\$ 23.202,20	2.578,21
TOTAL						2.578,21

VALOR TOTAL R\$ 10.426,08 (Dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.

1.2.1. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CÍVEL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

1.2.1.1. A proteção deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, ou oficina que preste serviços ao Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.2.1.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

1.2.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento;

1.2.1.4. Raios e suas consequências;

1.2.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP CEP:04563-000
www.segurossura.com.br

SEGUROS



- 1.2.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.2.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.2.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.2.1.9. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos materiais e pessoais); Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez), Cobertura total quando for o caso;
- 1.2.1.10. Granizo;
- 1.2.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 1.2.1.12. Chaveiro;
- 1.2.1.13. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho para distância de até 550 KM;
- 1.2.1.14. Guincho para distância de até 550 km;
- 1.2.1.15. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- 1.2.1.16. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

-RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Corporais R\$ 100.000,00

-APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 10.000,00

Invalidez R\$ 10.000,00

DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

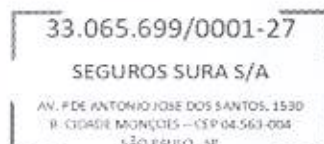
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

ISRAEL
MENEGAZ
NICOLAU:092
07496666

Assinado de
forma digital por
ISRAEL MENEGAZ
NICOLAU:092074
96666

SEGUROS SURA
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66



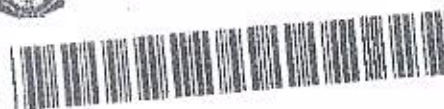
Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP CEP:04563-000
www.segurossura.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.970.356/23-7

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, lavrada na forma de sumário

1 – DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00h horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 27 e 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 – ORDEM DO DIA: 5.1. Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro 2022; 5.2. Homologar o aumento do capital social; 5.3. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e 5.4. Outros assuntos de interesse social.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA.

6.1. Consignar que a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 foi efetivada com a subscrição, pelos acionistas, de parte das novas ações ordinárias oferecidas, conforme o Boletim de Subscrição que é o Documento I anexo à presente ata, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, ora expressamente aprovados;

6.1.1. Consignar que o capital social atual da Companhia é de R\$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.1.2. Ratificar os demais itens e condições previstos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 não expressamente aqui retificados.

6.2. Declarar formalmente concretizado o aumento do capital social acima mencionado, no montante de R\$ 15.654.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 2.319.111 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cento e onze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, observadas que foram todas as formalidades legais adotadas para tanto, passando o capital social, atualmente de R\$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

6.3. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte abaixo, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta do **Documento II** anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado:

"Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."

7 – CONSELHO FISCAL: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia referidos nesta ata.

9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado**, Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes:

1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Jorge Andrés Mejía Delgado.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6654-7FA9-0268-5544> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6654-7FA9-0268-5544



Hash do Documento

E5BBC56200235E698BA108258B045C80BB6A8492AE72F504C2AB68F5B2D9F90F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☒ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022

14:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado

Tipo: Certificado Digital

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 14/11/2022 13:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DOCUMENTO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2022.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa

"ESTATUTO SOCIAL DA SEGUROS SURA S/A	
CAPÍTULO I	
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL	
Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.	
Art. 2º - A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.	
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	
Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.	
CAPÍTULO II	
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS	
Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.	
Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.	
Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.	
CAPÍTULO III	
DA ASSEMBLEIA GERAL	
Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.	
Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes.	
Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.	

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andrés Mejía Delgado e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.conad.org.br/autenticidade> e digite o código 0AC3-3031-21E1-5FD2.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.
Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.
Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.
Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.
Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.
Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos e das referências caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.
Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.
Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores.
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 14º - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária.
Conselho de Administração
Art. 15º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 18.
Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.
Art. 16º - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;

c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

- I – aumento ou redução do capital social;
 - II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
 - III – reformas estatutárias;
 - IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
 - VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
- d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;

f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 23 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 19;

h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;

i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;

k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior;

m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e

n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.dnsp.br> e utilize o código 0653-3801-2CE1-5C02.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 17º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 19, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 19º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária:
 - I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
 - II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
 - I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
 - II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
 - III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;
- c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andrés Mejía Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site www.cenad.org.br e utilize o código 0A53-88D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", Inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 20º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

- a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente;
- b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e
- c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

- a) implementar planos e programas aprovados;
- b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais e escritórios de representações no país;
- c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei;

Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpinato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.via-ao-lei.com.br> e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Art. 22º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos:

I – Orientar e supervisionar:

- a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor;
- b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver.

II – Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor;

III – Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) riscos novos ou emergentes;
- b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
- c) ações relativas à gestão de riscos; e
- d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I – o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e

II – as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 25º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasil.org.br> e utilize o código 6A53-3BD1-21E1-5FD32.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judica* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "*ad judica*".

Art. 26º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 27º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 28º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

- a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) A administração dos bens sociais;
- c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 29º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL	
Art. 30º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.	
Art. 31º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.	
Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.	
Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.	
CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	
Art. 33º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.	
Art. 34º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.	
Art. 35º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:	
a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;	
b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e	
c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.	
Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.	
Art. 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.	
CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO	
Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."	

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.mec.gov.br> e utilize o código 4450-5804-2138-1-5F02.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/0A53-38D1-2CE1-5FD2> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A53-38D1-2CE1-5FD2



Hash do Documento

1CA4FCBB70AED08807807DA0F414CBCA4D5189375DF5655F2D4B355A8A749CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☒ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022

14:38 UTC-03:00

Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado

Tipo: Certificado Digital

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 14/11/2022 13:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



LocuSign Envelope ID: 24D7F6A7-7B49-4AE6-8CA5-7D128CC537F4

ESTADÃO

Economia & Negócios

TERÇA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022 | ESTADÃO RI | 1



SEGUROS SURA S.A.

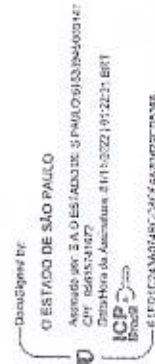
CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 08 de novembro de 2022, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (a) Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022; (b) Homologar o aumento do capital social; (c) Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e (d) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO - Director Presidente



Esta publicação é certificada pelo Estádão, e foi publicada na página de Retardo com o Investidor do Estádão RI.

Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadão.estadão.com.br/publicacoes/>



JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE
MAIO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA: Presidente:** Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e **Secretária:** Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA para assumir o cargo de Diretor Estatutário.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); (c) nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brsign.com.br> e utilize o código 5261-7764-0000-0192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (c) para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (d) Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; Diretora Estatutária de Controles Internos: KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, e pelo Diretor Estatutário: RODRIGO ISSAMU FUJITA todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assin.com.br> e utilize o código 5251-7E64-0000-C192.

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llana Cadavid**, Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. **Conselheiros:** Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192



Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h00, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A, para a realização da primeira reunião do ano de 2023.

PRESENÇA: Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cañaviz, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe Navarro, Vice-Presidente de Finanças, Carolina Kia Takada, Conselheira Independente.

2. **CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A, Daniel Betancur Betancur, Vice-Presidente, Rodrigo Issamu Fujita, Diretor, Gloria Maria Estrada Alvarez, Vice-Presidente de Riscos da Suramericana e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Conformidade e Controles Internos e Secretária Geral.

3. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

4. **PAUTA**

5.1. Reelection dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Indicação do Sr. **Rodrigo Issamu Fujita** para assumir o cargo de Diretor Estatutário após a aprovação de seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.3. Outros assuntos de interesse geral.

5. **DELIBERAÇÕES**

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. **Reeleger *ad referendum*** da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2024:

(i) o Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665-J e inscrito no CPF sob o nº 109.872.931-50, ocupando o cargo de Diretor-Presidente Estatutário;

Cópia autenticada por assinatura digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.novsign.com.br> e utilize o código 7040-E00B-7076-11568.

(ii) o Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.736.231-01, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e

(iii) a Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.607.267-0, expedida em 24/05/2014, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 303.482.068-71, para o cargo de Diretora Estatutária de Controles Internos.

6.2. Ratificar a designação dos Diretores responsáveis por áreas perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme se relaciona a seguir:

6.2.1. O Diretor-Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** a) Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, I); b) Nos termos da Resolução CNSP 431/2021, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; c) Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e d) Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

6.2.2. O Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** a) Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, II); b) Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, II); c) Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, III); d) Diretor responsável pelos procedimentos contábeis – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, III); e) Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e f) Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

6.2.3. A Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; b) Diretora responsável pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020; e c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assin.com.br> e utilize o código 7C417-ENBR-7076-0563.

6.3. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor-Presidente Estatutário: Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; Diretor Vice-Presidente Estatutário: Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; e Diretora Estatutária de Controles Internos: Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2024;

6.4. Registrar e ratificar as declarações dos Diretores que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como que atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021;

6.5. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6.6. Aprovar a indicação do Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00 para assumir o cargo de Diretor Estatutário, após aprovação do seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes: Sra. **Juana Francisca Llano Cadavid**, Presidente da Mesa; e Sra. **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Sra. **Juana Francisca Llano Cadavid**; Sr. **Juan Fernando Uribe Navarro**; e Sra. **Carolina Kia Takada**.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7C4D-E06B-7076-B568> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C4D-E06B-7076-B568



Hash do Documento

B1163140AA52DE11ABEE897879ECA87FF6681A510A41401C3C3E4DF067524CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

- ☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -
303.482.088-71 em 29/03/2023 11:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE
MAIO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA: Presidente:** Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e **Secretária:** Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA para assumir o cargo de Diretor Estatutário.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;
 - 5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); (c) nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brsign.com.br> e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (c) para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (d) Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; Diretor Vice-Presidente Estatutário: **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; Diretora Estatutária de Controles Internos: **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, e pelo Diretor Estatutário: **RODRIGO ISSAMU FUJITA** todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 5251-7F64-0DCC-C192.

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. **Conselheiros:** Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luis Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192



Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
CENTRO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/08/1973	
NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS		CEP 1530	COMPLEMENTO *****
CEP 04.563-004	BAHIA/ESTADO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR		TELEFONE (11) 3556-7000	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (RFB) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 10/09/2025 às 11:04:14 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:42 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **394A.2900.6B2E.EC9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 72323750

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/09/2025 10:59:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0946651 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 16/04/2025

Validade: 13/10/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 265, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 192, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 22:48:38 horas do dia 16/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 84331992

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão Social: SEGUROS SURA S A
Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091903590314522348

Informação obtida em 29/09/2025 15:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 35020077/2025

Expedição: 23/06/2025, às 11:47:03

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4410636

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089775532



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300151577		24/09/1997	03/09/1980	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SEGUROS SURA S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
33.065.899/0001-27	AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS			1530			
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
	SAO PAULO	SP	04563-000	R\$	362.222.481,28		

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025					
NOME					
DANIEL BETANCUR BETANCUR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			12995	4 ANDAR	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
	SAO PAULO	SP	04578-911	F3147277	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
109.736.231-01	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025				

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025					
NOME					
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			12995	4 ANDAR	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO	SP	04578-911	F327665J	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
109.872.931-50	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024					
NOME					
JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO				QUANTIDADE COTAS

00000000002	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024	
-------------	--	--

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024				
NOME JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
DOCUMENTO 00000000001	CARGO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025				
NOME KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI				
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 12995	COMPLEMENTO 4 ANDAR	
BARRIO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04578-911	RG 346072670
CPF 303.482.088-71	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025			QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				
NOME LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES				
ENDEREÇO RUA FREI CANECA		NÚMERO 201	COMPLEMENTO	
BARRIO AFONSO PENA	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG	CEP 35500-063	RG 3341939
CPF 718.525.496-53	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025				
NOME RENATO BEZERRA DOS SANTOS				
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 12.99	COMPLEMENTO 4AND	
BARRIO BROOKLIN NOVO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04578-911	RG 273678693
CPF 308.280.028-94	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024				
NOME RODRIGO ISSAMU FIJUTA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

			29290425
CPF 294.536.808-00	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024	QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS			
NIRE 43999024596	CNPJ 33.065.699/0007-12		
ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO 12AND CJ 1201	
BARRIO SAFÉRIO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP
NIRE 35902544992	CNPJ 33.065.699/0011-07		
ENDEREÇO RUA DOS ALECRINS	NÚMERO 914	COMPLEMENTO 8 AN, SL 807	
BARRIO CAMBUÍ	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13024-411
NIRE 5902310690	CNPJ		
ENDEREÇO RUA OLAVO BILAC	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO	
BARRIO JD. AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14025-400
NIRE 26999017014	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA ROSA E SILVA	NÚMERO 1729	COMPLEMENTO	
BARRIO AFLITOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP
NIRE 52999805510	CNPJ		
ENDEREÇO RUA 137	NÚMERO 556	COMPLEMENTO 1 AN,SL 106V	
BARRIO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74170-120
NIRE 35904354139	CNPJ 33.065.699/0019-56		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO CJ 2302.SL 7	
BARRIO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14020-260
NIRE 52901710167	CNPJ 33.065.699/0022-51		
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 3455	COMPLEMENTO SALA 710	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP

JD. GOIAS	GOIANIA	GO	74810-100
-----------	---------	----	-----------

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
31/03/2025	115.349/25-0	
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 12/02/2025. ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO DE ENDERECO DA FILIAL CURITIBA (PR).		
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 41900832707, CNPJ 33.065.699/0013-60		
ENDERECO DA FILIAL NIRE 41900832707, CNPJ 33.065.699/0013-60, SITUADA À ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 417, 13 ANDAR, CENTRO, CURITIBA - PR, CEP 80410-180. ALTERADO PARA RUA CASTRO, 730, LOJA02, AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP 80620-300. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 12/02/2025.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO CAMPUS DE PORTO VELHO - PORTO VELHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23118.017962/2023-81

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, aqui representada pela Diretora Administrativa do Campus de Porto velho conforme análise 01 SEI ID Nº(2152242) emitida pelo gestor do contrato nº 34/2023. Atestamos que a Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, presta serviço de seguro de automóvel para uma frota de 62 veículos deste órgão, com início de vigência em 20/12/2024 até a presente data.

Declaramos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Documento Datado e Assinado Eletronicamente.

ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS

Diretora Administrativa do Campus de Porto velho
Portaria nº 71/2025/GR/UNIR de 30 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GEMAQUE GOMES BARROS, Diretor(a)**, em 03/04/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2152281** e o código CRC **ED929175**.

Referência: Processo nº 23118.017962/2023-81

SEI nº 2152281



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

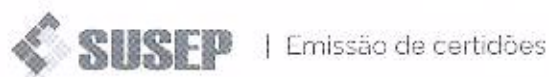
Atestamos que a empresa, **Seguros Sura S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 241 veículos, da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº. 00394411/0001-09, com início de vigência em 18/12/2014 até a presente data.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília DF 23 de setembro de 2016


Miguel Vieira Matos
Especialista/COTRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL BETANCUR BETANCUR	Vice-Presidente
JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO	Presidente
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI	Diretor
RENATO BEZERRA DOS SANTOS	Diretor
RODRIGO ISSAMU FUJITA	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_10092025_111159_806**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a5f48cf0-e173-4d98-a800-e375b967b6bd**

Esta Certidão foi emitida em 10/09/2025, às 11:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ 33.065.699/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fe7e756a-5140-4879-9025-5079a9a980ac**

Esta Certidão foi emitida em 10/09/2025, às 11:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - SEGUROS SURA S.A. - Valores válidos para o período de agosto até outubro de 2025

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	2.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	2.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	2.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	2.000.000
0141 - Lucros Cessantes	2.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	1.000.000
0171 - Riscos Diversos	500.000
0173 - Global de Bancos	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.000.000
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	200.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.600.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	4.500.000
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	2.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.000.000
0433 - Marítimos(RUN OFF)	2.500.000
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	200.000
0437 - RESPONSABIL CIVIL HANGAR(RUN OFF)	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.600.000
0523 - RC T.ROD.PAS INTEST OU INT(RUN OFF)	1.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	200.000
0531 - Automóvel - Casco	5.600.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viag InterPes Tran/ñ(RUN OFF)	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.600.000
0621 - Transporte Nacional	4.500.000
0622 - Transporte Internacional	4.500.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	4.500.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	4.500.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	4.500.000

0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	4.500.000
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	4.500.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	4.500.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	4.500.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	4.500.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	4.500.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	4.500.000
0740 - Garantia de Obrigação Priv(RUN OFF)	210.000
0746 - Fiança Locatícia	500.000
0748 - Crédito Interno	2.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.000.000
0819 - Crédito à Exp. Risco Comer(RUN OFF)	210.000
0860 - Crédito Dom Risco Comere(RUN OFF)	210.000
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	210.000
0929 - Funeral	500.000
0969 - Viagem	500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	500.000
0980 - Educacional	500.000
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.500.000
0982 - Acidentes Pessoais	5.600.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	500.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	500.000
0990 - Eventos Aleatórios	500.000
0991 - Vida(RUN OFF)	1.500.000
0993 - Vida em Grupo	5.600.000
1068 - HABITACIONAL - FORA DO SFH(RUN OFF)	200.000
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1105 - Seguro Aq sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	1.000.000
1162 - Penhor Rural	1.000.000
1163 - Penhor Rural Inst. Fin Pub(RUN OFF)	1.000.000
1164 - Seguros Animais	200.000
1329 - Funeral	300.000
1369 - Viagem	300.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	300.000
1380 - Educacional	300.000
1381 - Acidentes Pessoais	300.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	300.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	300.000

1390 - Eventos Alcatórios	300.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	1.500.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	1.500.000
1433 - Marítimos (Casco)	1.500.000
<i>Total</i>	<i>138.250.000</i>

Empresas selecionadas	06751
Mês	202505

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, presta serviço de seguro de automóvel para uma frota de 206 (duzentos e seis) veículos deste órgão, com início de vigência em 24/04/2024 até a presente data.

Declaramos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais.



Walter Barbosa da Silva Junior
Superintendente de Transportes

SEGUROS

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PROCESSO Nº. 35/2024
PREGÃO Nº. 35/2025

DECLARAÇÕES

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530. Cidade Monções -São Paulo-SP CEP:04563-000
www.segurossura.com.br

SEGUROS



i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

l) Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

m) Declaramos para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

n) Declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com esta administração pública.

o) Abre mão da vistoria de todos os veículos listados no edital, bem como aceita as condições em que se encontram, dispensando a vistoria posterior. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do pregão eletrônico referido, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARAMOS também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

P) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85; Função do representante legal, (Gerente de Contas), Endereço residencial do representante legal AV MAL RONDON 585 AP 103 SAO FRANCISCO XAVIER / RIO DE JANEIRO, RJ CEP 20950-003; nº do telefone (31) 3073-7300 e-mail operacional@hembsegueros.com.br.

ISRAEL
MENEGAZ
NICOLAU:09
207496666

Assinado de
forma digital por
ISRAEL MENEGAZ
NICOLAU:092074
96666

SEGUROS SURA
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções -São Paulo-SP CEP:04563-000
www.segurossura.com.br

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Gente Seguradora S/A		
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02		Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450		
Bairro: Centro Histórico		
CEP: 90020-060	Estado: Rio Grande do Sul	Cidade: Porto Alegre
Telefone: (44) 3023-3637 / (44) 98843-4901		E-mail: leonardo@clicksegseguros.com.br
Banco: Santander Agência: 2090 Conta corrente: 13.000008-1		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.**

1. Especificações técnicas:

Lote	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Franquia	Preço máximo unitário	Preço máximo total
2	Proteção veicular Fiat/Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAL 01412986440	1,00	UN	9.079,90	R\$ 529,49	R\$ 529,49
TOTAL LOTE 2						R\$ 529,49
3	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2024, CHASSI 9BD281BKHYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAL 01404575160	1,00	UN	11.104,20	R\$ 730,53	R\$ 730,53
TOTAL LOTE 3						R\$ 730,53
4	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYF61729, Placa TAM-5B76, RENAVAL 9BD281BKHSYF61729	1,00	UN	11.104,20	R\$ 731,31	R\$ 731,31
TOTAL LOTE 4						R\$ 731,31
7	Proteção veicular VW/Polo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAL 01385150685	1,00	UN	9.125,70	R\$ 629,75	R\$ 629,75
TOTAL LOTE 7						R\$ 629,75
9	Proteção veicular Citroen/C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAL 01380890729	1,00	UN	6.663,60	R\$ 497,56	R\$ 497,56
TOTAL LOTE 9						R\$ 497,56
TOTAL DOS LOTES						R\$ 3.118,64

Coberturas ofertadas:

Casco – 100% da Tabela FIPE;

Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00;

Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00;

Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$ 10.000,00;

Danos Materiais: R\$ 100.000,00;

Danos Corporais: R\$ 100.000,00;

Franquias com o percentual de 10% do valor de mercado do veículo;

Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho e táxi para distância de 550 KM.

Valor: R\$ 3.118,64 (três mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Porto Alegre, 1 de Outubro de 2025

 Documento assinado digitalmente
JOHNATAN MARINI DA SILVA
Data: 01/10/2025 09:44:47 -0300
verifique em <https://validar36.gov.br>

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Johnatan Marini da Silva – Representante Legal
CPF: 085.023.569-33
RG: 10.333.044-0 – SSP/PR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
 CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231A8F0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC9C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Assinatura



DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

TÂNIA WAIS
Diretora

EDUARDO WAIS
Diretor

GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA
Sergio Suslik Wais.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/167.000-4	RSN2419329956	13/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
 CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

Página 1 de 18





GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

Página 2 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Assinatura digital

pág. 9/31

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

Página 3 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Assinatura
Secretário-Geral

pág. 10/31



5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

Página 4 de 18





DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
 CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

Página 6 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Assinatura

pág. 13/31



- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

***** NADA CONSTA *****

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679

MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166

TÂNIA WAIS

CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321

EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Presidente

MARCELO WAIS

Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente

MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora.com

Página 7 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Assinatura

pág. 14/31



GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

MARCELO WAIS

TÂNIA WAIS

EDUARDO WAIS

SÉRGIO SUSLIK WAIS
 Presidente

MARCELO WAIS
 Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
 CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

Página 8 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Assinatura
 Autenticado

pág. 15/31



DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

Página 9 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby

pág. 16/31


DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
genteseguradora.com

Página 10 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Assinatura
e/ou carimbo

pág. 17/31



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

genteseguradora.com

Página 11 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 BI A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

genteseguradora.com

Página 12 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 19/31



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprover.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

TÂNIA WAIS
Diretora

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

genteseguradora.com

Página 13 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

EDUARDO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora.com

Página 14 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

Página 15 de 18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10402005 em 03/06/2024 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 241670004 - 14/05/2024. Autenticação: 598625CE9B17FC8C739231ABF0D54D897EC7CC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/167.000-4 e o código de segurança oFQk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

 José Tadeu Jacoby

pág. 22/31

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 09:22:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:12 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **9DB4.3CE9.9AC6.6510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36841889**
Autenticação: **47229179**





**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculadas ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 02/09/2025 09

Autenticação: 58FAC9A3-7DD8-427B-83CA-9BD4AB9C



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

212

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: 30/10/2025

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de setembro de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 30/09/2025 às 09:02:18, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **7DC1D3DEA776**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

213

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **30/10/2025**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de setembro de 2025.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 30/09/2025 às 09:01:19, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **31477BF867CB**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2025 a 21/10/2025

Certificação Número: 2025092206260575101390

Informação obtida em 30/09/2025 12:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 48248098/2025

Expedição: 20/08/2025, às 08:58:29

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA *****
CNPJ 90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025, às 18h48min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

18/09/2025 18h48min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001624596743





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		GENTE SEGURADORA S.A.	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1984	08/04/1983
Endereço Completo:			
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social:			
EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.			
Capital:		Prazo de Duração	
RS 28.864.061,00		INDETERMINADO	
Vinte e oito milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais			
Capital Integralizado: R\$ 28.864.061,00			
Vinte e oito milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais			
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2026	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2026	DIRETOR VICE PRESIDENTE
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2026	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2026	DIRETORA
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/05/2025		Número: 11042488	
Ato 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F. L.J. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF	
4190201259-6	90.180.605/0033-81	RUA MARCELINO IACHINSKI, 226, BAIRRO PORTAO, 81070-360, CURITIBA/PR	
4290208879-8	90.180.605/0032-09	RUA BOLIVIA, 130, SALA 5, BAIRRO DAS NACOES, 89082-148, INDIAIAL/SC	
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS	
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250005048416 e visualize a certidão)



25/349.509-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GENTE SEGURADORA S.A.
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

NADA MAIS#

Porto Alegre, 24 de Setembro de 2025 18:29

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250005048416 e visualize a certidão)



25/349.509-1



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **GENTE SEGURADORA SA**, estabelecida na RUA MAL. FLORINO PEIXOTO, 450, na cidade de PORTO ALEGRE RS, forneceu serviços de atendimento de seguro automotivo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, 83.108.357/0001-15, conforme abaixo especificado.

OBJETO DO CONTRATO: APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL CASCO E RCF-v

COBERTURA: SEGURO AUTOMÓVEL

QUANTIDADE DE ITENS SEGURADOS: 362 (Trezentos e sessenta e dois)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2023

VALOR DO CONTRATO: Seguro dos automóveis – R\$ 126.240,59 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e reais e cinquenta e nove centavos).

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante o edital de licitação desse município.

Blumenau, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Janio Schmitz
Diretor de Patrimônio

Diretoria de Patrimônio - Praça Victor Konder, 2 - 4º andar - Sala 42 - Centro - 89010-904 - Blumenau - SC

Fone (47) 3381-6755 - (47) 3381-6761 - (47) 3381-6975

Email: diretoriapatrimonio.sede@blumenau.sc.gov.br



1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zeim Boccudo - Tabelião Designado

rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol: R\$ 51,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01252-09E

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:24:38 -03:00



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Senar de Clubes Esportivos S/A - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0485854/CJF

Atestamos que a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060, telefone: (51) 3023-8888, e-mail: comercial@genteseguradora.com.br, VEM PRESTANDO ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, por meio do Contrato CJF nº 11/2019, o serviço de seguro total, com assistência 24 horas, para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, mediante a emissão de apólice de seguro.

1. OBJETO

Contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, mediante a emissão de apólice de seguro. Segue abaixo informações de vigência do contrato:

Contrato nº 11/2019 - CJF - Vigência: 12/06/2019 a 11/06/2020 (12 meses)
I Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2020 a 11/06/2021 (12 meses)
II Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2021 a 11/06/2022 (12 meses)
III Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2022 a 11/06/2023 (12 meses)
IV Termo Aditivo - Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024 (12 meses)

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 A empresa **GENTE SEGURADORA S/A** é responsável pelo seguro total, com assistência 24 horas, para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal, na modalidade frota, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, mediante a emissão de apólice de seguro, conforme atividades descritas no Contrato nº 11/2019 - CJF. Possui como atividade a obrigação de cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- 2.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
- 2.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 2.1.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 2.1.4 Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 2.1.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 2.1.6 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo;
- 2.1.7 Granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 2.1.8 Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 2.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 2.1.10 Danos materiais a terceiros;
- 2.1.11 Socorro mecânico e reboque 24h;
- 2.1.12 Remoção do veículo acidentado; e
- 2.1.13 Limites de indenização por cobertura:
 - a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 - II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 - b) Acidente por Passageiro (APP):
 - I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
 - II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LISTA DE VEÍCULOS SEGURADOS (conforme IV Termo Aditivo)										
Seq.	Placa	Ano	Modelo/marca	Bônus Inicial	Bônus I T.A. renovação	Bônus II T.A. renovação	Bônus III T.A. renovação	Bônus IV T.A. renovação	Chassi	Renavan
1	JFV2470	2000	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	8	9	10	10	10	8AC690331YA543796	743473990

LISTA DE VEÍCULOS SEGURADOS

(conforme IV Termo Aditivo)

Seq.	Placa	Ano	Modelo/marca	Bônus Inicial	Bônus I T.A. renovação	Bônus II T.A. renovação	Bônus III T.A. renovação	Bônus IV T.A. renovação	Chassi	Renavan
2	JFP2534	2001	MB SPRINTER-BAU 312 D	10	10	10	10	10	8AC6903411A552046	772076510
3	JFP5983	2001	MB SPRINTER LUXO 312 D	10	10	10	10	10	8AC6903111A545591	752817442
4	JH1837	2006	GM MONTANA CONQUEST 1.8	9	10	10	10	9	9HGXL80G07B197552	905504607
5	JJE2847	2007	GM CORSA HATCH MAX 1.8	10	10	10	10	10	9BGXH68G07162894	911471480
6	JHX1041	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRB342E9B5153283	284540714
7	JHX1031	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRBB42E1B5150912	284538795
8	JHX1051	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	8	9	10	9BRB342E9B5154207	284541826
9	JHX1061	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRBB42E0B5153429	284542610
10	JHX1071	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	8	9	10	10	10	9BRB342E0B5154130	284544124
11	JIF0681	2011	FIAT DUCATO-MINIBUS	8	9	10	10	10	93W244M24B2072814	309700418
12	OVQ1413	2013	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	5	6	7	8	8	94DJBALU0E1789019	992762430
13	OVS7929	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	5	6	7	8	936ZBWMMBE2134475	1035954149
14	OVS7930	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	4	5	6	7	8	936ZBWMMBE2134557	1035957504
15	OVS7902	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	5	6	7	8	9BD1105BDF1571696	1024721725
16	OVS7903	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	5	4	5	6	9BD1105BDF1571820	1024728940
17	OVS7904	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4	5	6	7	8	9BD1105BDF1571671	1024731791
18	OVS7905	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	4		7	7	8	9BD1105BDF1571670	1024719178
19	PBZ0276	2019	MITSUBISHI ASX HPE 2.0 FLEX AWD 4X4	-	0	1	2	1	93XATGA2WLCK45647	129435470

A empresa GENTE SEGURADORA S/A vem prestando regularmente os serviços de seguro total para a frota oficial do Conselho da Justiça Federal, não havendo quaisquer situações que a desabone, sem quaisquer registros de penalidades durante a execução do contrato até a presente data.

O presente atestado de capacidade técnica está em consonância com a Portaria CJF n. 233, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre critérios e procedimentos para emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao gestor do contrato.

Processo: n. SEI 0000746-60.2019.4.90.8000

Gestor do contrato: JONATAS SENA TEODORO

Telefone do gestor: (61) 3022-7578

E-mail: jonatas.teodoro@cjf.jus.br / seguranca@cjf.jus.br

Unidade Fiscalizadora: SESTRA/ASSEP

Brasília-DF, 24 de julho de 2023



Autenticado eletronicamente por Jônatas Sena Teodoro, Chefe - Seção de Segurança Institucional e de Transporte, em 24/07/2023, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006



Autenticado eletronicamente por Humberto Miranda Cardoso, Secretário(a) - Secretaria de Administração, em 02/08/2023, às 11:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0485854 e o código CRC B885C30D



SUSEP | Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕESCERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_16092025_153151_346**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6f00bdd7-6789-4dc3-9343-7bf7704bb05a**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 15:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-b6ea7546-708e-4029-bd91-d9aba2fedc11**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 15:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, RS., CEP.: 90.020-060, neste ato vem respeitosamente a esta Comissão de Licitações, comprovar a viabilidade do valor de sua proposta comercial.

Conforme observamos na **Lei 14.133/21** a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento e dos que lhe são correlatos. Como ensina o ilustre doutrinador Celso Antônio, a licitação visa a alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Assim, com base no que foi estabelecido na lei que regulamenta as Licitações, e nos princípios exaltados por nossos doutrinadores, que a empresa Gente Seguradora S.A. garante ao apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que se baseou nos custos e coeficientes de produtividade coerentes ao mercado de execução de seu objeto. Assim, ainda ressaltamos que a empresa ao apresentar o menor valor em sua proposta, se baseou em seu conhecimento ao licitar com o Poder Público ao longo dos anos, e ainda buscou equilibrar os valores de mercado de modo mais econômico para que se concretizasse uma relação de custo-benefício mais vantajosa ao Poder Público, quanto as suas despesas.

Ressaltamos, desse modo, que a estrutura proposta na lei nº. 14.133/2021 blindou as relações jurídicas comerciais da Administração, prevalecendo sempre o interesse público, pois o contrato será celebrado com quem, de fato, oferecer maiores vantagens à entidade pública licitante.

Assim, ratificamos que, a empresa Gente Seguradora S.A., apresentou a proposta em conformidade com o Edital, e que apoiada no princípio da boa fé, que deve nortear todos os atos públicos e particulares, bem como a conduta das empresas de participem de qualquer licitação, que cumprirá com todos os itens e obrigações dispostos no Edital.

Porto Alegre, 1 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **JOHNATAN MARINI DA SILVA**
Data: 29/09/2025 11:22:16-0300
Verifique em <https://validar.its.gov.br>

Johnatan Marini da Silva
Representante Credenciado
CPF: 085.023.569-33

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

A empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ/MF Nº. 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

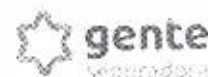
Porto Alegre, 1 de Outubro de 2025



Documento assinado digitalmente:
JOHNATAN MARINI DA SILVA
Data: 29/09/2025 11:22:16 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Johnatan Marini da Silva – Representante Legal
CPF: 085.023.569-33
RG: 10.333.044-0 – SSP/PR



GENTE SEGURADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, no Centro de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF nº 616.420.100-49 e portador da identidade nº 1044731451, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, na forma do art. 10 da Lei 9.605/1998, que não estamos sob pena de interdição temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTES

Declara que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive dos respectivos membros, bem como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação em referência.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

CARLOS
EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420
10049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2024.05.24
09:44:37 -03'00'

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
GERENTE COMERCIAL

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Processo Administrativo Nº 94/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 10/09/2025 16:52:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:37

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular FiatToro Ranch AT9 4X4 anomodelo 20242025 branca CHASSI 9882261BPSKG06692 Placa STP1J05			
RENAVAM 01415185430			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 893,99	Valor Total: 893,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	873	33.065.699/0001-27	5.895,07	893,99		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	168	90.180.605/0001-02	5.895,07	1.063,00	18,91	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	687	61.198.164/0001-60	5.895,07	1.699,00	59,83	Não
4 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	073	61.074.175/0001-38	5.895,07	1.865,00	9,77	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:37

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular FiatCronos Drive 1.3 anomodelo 20242025 branca CHASSI 8AP359AFRSU401262 Placa TAQ1D47			
RENAVAM 01412986440			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 529,49	Valor Total: 529,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S.A.	391	90.180.605/0001-02	3.351,36	529,49		Não
2 SEGUROS SURA S/A.	890	33.065.699/0001-27	3.351,36	575,93	8,77	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	747	61.198.164/0001-60	3.351,36	799,00	38,73	Não
4 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	019	61.074.175/0001-38	3.351,36	885,00	10,76	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:38
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular FiatStrada Freedom CD13 anomodelo 20242024 CHASSI 9BD281BKHYF47526 Placa TAM5B77			
RENAVAM 01404575160			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 730,53		Valor Total: 730,53

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S.A.	666	90.180.605/0001-02	5.626,21	730,53		Não
2 SEGUROS SURA S/A.	131	33.065.699/0001-27	5.626,21	779,22	6,67	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	641	61.198.164/0001-60	5.626,21	999,00	28,21	Não
4 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	669	61.074.175/0001-38	5.626,21	1.025,00	2,60	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:38
Lote 004**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular FiatStrada Freedom CD13 anomodelo 20242025 CHASSI 9BD281BKHSYF61729 Placa TAM5B76			
RENAVAM 9BD281BKHSYF61729			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 731,31		Valor Total: 731,31

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S.A.	803	90.180.605/0001-02	5.626,21	731,31		Não
2 SEGUROS SURA S/A.	007	33.065.699/0001-27	5.626,21	780,94	6,79	Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	039	61.198.164/0001-60	5.626,21	999,00	27,92	Não
4 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	965	61.074.175/0001-38	5.626,21	1.070,00	7,11	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:38
Lote 005**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular FiatDucato Marticar 16 anomodelo 20142014 branca CHASSI 93W245H34E2140862 Placa AYZ9804			
RENAVAM 01025740103			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.198,30		Valor Total: 1.198,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	510	33.065.699/0001-27	7.479,92	1.198,30		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	934	90.180.605/0001-02	7.479,92	1.224,77	2,21	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	465	61.074.175/0001-38	7.479,92	1.405,00	14,72	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	946	61.198.164/0001-60	7.479,92	2.599,00	84,98	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:38
Lote 006**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular ChevSpin 1.8L AT LTZ anomodelo 20182018 branca CHASSI 9BGJC7520JB271189 Placa PRV6425			
RENAVAM 01162057871			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 646,32	Valor Total: 646,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	529	33.065.699/0001-27	4.363,37	646,32		Não
2 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	867	61.074.175/0001-38	4.363,37	679,77	5,18	Não
3 GENTE SEGURADORA S.A.	590	90.180.605/0001-02	4.363,37	690,00	1,50	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	585	61.198.164/0001-60	4.363,37	799,00	15,80	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:39
Lote 007**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecão veicular VWPololo MB anomodelo 20242025 branca CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984 Placa SFN1E52 RENAVAM 01385150685			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 629,75	Valor Total: 629,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S.A.	392	90.180.605/0001-02	3.284,46	629,75		Não
2 SEGUROS SURA S/A.	142	33.065.699/0001-27	3.284,46	661,91	5,11	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	141	61.074.175/0001-38	3.284,46	780,00	17,84	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	962	61.198.164/0001-60	3.284,46	899,00	15,26	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**LOTE 8 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:39
Lote 008**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecção veicular Renault Master L2 CONC P anomodelo 20242025 branca CHASSI 93YF6200XSJ873806 Placa SWI8E49 RENAVAL 01387389103			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.878,76	Valor Total: 1.878,76	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	632	33.065.699/0001-27	13.470,50	1.878,76		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	428	90.180.605/0001-02	13.470,50	1.900,00	1,13	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	444	61.074.175/0001-38	13.470,50	2.100,00	10,53	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	147	61.198.164/0001-60	13.470,50	2.599,00	23,76	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:39
Lote 009**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecção veicular CitroenC3 Live 1.0 anomodelo 20232024 branca CHASSI 935CEFC2CRB532916 Placa SFF7J36 RENAVAL 01380890729			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 497,56	Valor Total: 497,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S.A.	427	90.180.605/0001-02	3.439,35	497,56		Não
2 SEGUROS SURA S/A.	254	33.065.699/0001-27	3.439,35	535,78	7,68	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	141	61.074.175/0001-38	3.439,35	700,00	30,65	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	886	61.198.164/0001-60	3.439,35	799,00	14,14	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 10 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:39
Lote 010**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protecção veicular Fiat Ducato Greenc AMB anomodelo 20192019 branca CHASSI 3C6DFVBKXKE528092 Placa BDR9J03 RENAVAL 01216519479			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.687,09	Valor Total: 1.687,09	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	086	33.065.699/0001-27	9.269,94	1.687,09		Não
2 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	367	61.074.175/0001-38	9.269,94	1.720,00	1,95	Não
3 GENTE SEGURADORA S.A.	133	90.180.605/0001-02	9.269,94	2.130,09	23,84	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	881	61.198.164/0001-60	9.269,94	2.599,00	22,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:40
Lote 011**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Proteção veicular Ford Transit 460 B ano modelo 2024/2025 prata CHASSI WF0JTTBF3SU017088 Placa TBP4D46			
RENAVAM 01443303515		Valor Total: 1.543,41	
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.543,41		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	317	33.065.699/0001-27	12.369,60	1.543,41		Não
2 GENTE SEGURADORA S.A.	848	90.180.605/0001-02	12.369,60	1.584,66	2,67	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	192	61.074.175/0001-38	12.369,60	2.637,80	66,46	Não
4 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	645	61.198.164/0001-60	12.369,60	2.799,00	6,11	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 12 - ADJUDICADO - 02/10/2025 08:24:40
Lote 012**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Proteção veicular Ford Transit Univi AMB ano modelo 2024/2025 branca CHASSI WF0BTTVD0SU018312 Placa TBS9H91			
RENAVAM 01450181470		Valor Total: 2.578,21	
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.578,21		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S/A.	631	33.065.699/0001-27	12.746,12	2.578,21		Não
2 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	157	61.198.164/0001-60	12.746,12	2.599,00	0,81	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	023	61.074.175/0001-38	12.746,12	2.637,80	1,49	Não
4 GENTE SEGURADORA S.A.	004	90.180.605/0001-02	12.746,12	3.952,81	49,85	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

239

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 35/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2025 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem à frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

GENTE SEGURADORA S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Proteção veicular Fiat/Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAM 01412986440	Serviço	UN	1,00	529,49	529,49
3	1	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2024, CHASSI 9BD281BKHYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAM 01404575160	Serviço	UN	1,00	730,53	730,53
4	1	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYF61729, Placa TAM-5B76, RENAVAM 9BD281BKHSYF61729	Serviço	UN	1,00	731,31	731,31
7	1	Proteção veicular VW/Polo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAM 01385150685	Serviço	UN	1,00	629,75	629,75
9	1	Proteção veicular Citroen/C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAM 01380890729	Serviço	UN	1,00	497,56	497,56
TOTAL							3.118,64
SEGUROS SURA S/A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca,	Serviço	UN	1,00	893,99	893,99



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

240

		CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAL 01415185430					
5	1	Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAL 01025740103	Serviço	UN	1,00	1.198,30	1.198,30
6	1	Proteção veicular Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2018/2018, branca, CHASSI 9BGJC7520JB271189, Placa PRV-6425, RENAVAL 01162057871	Serviço	UN	1,00	646,32	646,32
8	1	Proteção veicular Renault/ Master L2 CONC P, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF6200XSJ873806, Placa SWI-8E49, RENAVAL 01387389103	Serviço	UN	1,00	1.878,76	1.878,76
10	1	Proteção veicular Fiat Ducato Greenc AMB, ano/modelo 2019/2019, branca CHASSI 3C6DFVBKXKE528092, Placa BDR-9J03, RENAVAL 01216519479	Serviço	UN	1,00	1.687,09	1.687,09
11	1	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WF0JTTBF3SU017088, Placa TBP-4D46, RENAVAL 01443303515	Serviço	UN	1,00	1.543,41	1.543,41
12	1	Proteção veicular Ford Transit Univi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca CHASSI WF0BTTVD0SU018312, Placa TBS-9H91, RENAVAL 01450181470	Serviço	UN	1,00	2.578,21	2.578,21
TOTAL							10.426,08

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2025 datada de 01/10/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02/10/2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS e o **Sr. Guilherme Rodrigo de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 9095200458 e do CPF nº 869.713.870-15, residente e domiciliada na Rua Lima e Silva, 117/204, bairro Centro, Porto Alegre/RS nos poderes que me foram outorgadas por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, e ainda, assinatura de aditivos e distratos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Porto Alegre-RS, 22 de setembro de 2025.



Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP 91300-000
Trend City Center Office - Fone: (51) 3023-8888 - Lucas Freier Cerón - Tabelião



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 24 de setembro de 2025
Rec. Firma: R\$6,00 + Selo digital: R\$2,10
0450.01.2400005.38069 (800)



Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 | Fone: (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente.seguradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GENTE SEGURADORA S.A., sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2026.

Porto Alegre-RS, 24 de março de 2025.

Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente

Eduardo Wais
Diretor

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 169 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
SERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS, indicada
com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, 25 de março de 2025

Rec. Firma: R\$20,60 + Selo digital: R\$5,80

0450 02 2500002.01064 a 01065 [617]

1º Tabelionato de Notas
INACIO KOLOGESKI SIMAO
RS/RS - AUTORIZADO

[Handwritten signature]

ZOLIM



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

244

Contrato nº 109/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA S.A., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **90.180.605/0001-02**, Com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, neste ato representado por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº 1044731451 e do CPF nº 616.420.100-49, Residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103 - BAIRRO: Teresópolis, Porto Alegre/RS, e-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, Telefone: 5130238888.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9698	Proteção veicular Fiat/Cronos Drive 1.3, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 8AP359AFRSU401262, Placa TAQ-1D47, RENAVAL 01412986440	Serviço	UN	1,00	529,49	529,49
LOTE: 003 - Lote 003	1	9699	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom CD13, ano/modelo 2024/2024, CHASSI 9BD281BK1HRYF47526, Placa TAM-5B77, RENAVAL 01404575160	Serviço	UN	1,00	730,53	730,53
LOTE: 004 -	1	9700	Proteção veicular Fiat/Strada Freedom	Serviço	UN	1,00	731,31	731,31



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

245

Lote 004			CD13, ano/modelo 2024/2025, CHASSI 9BD281BKHSYF61729, Placa TAM-5B76, RENAVAM 9BD281BKHSYF61729					
LOTE: 1 007 - Lote 007	9703	Proteção veicular VW/Polo MB, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9BWAH5BZ0ST604984, Placa SFN-1E52, RENAVAM 01385150685	Serviço	UN	1,00	629,75	629,75	
LOTE: 1 009 - Lote 009	9705	Proteção veicular Citroen/C3 Live 1.0, ano/modelo 2023/2024, branca, CHASSI 935CEFC2CRB532916, Placa SFF-7J36, RENAVAM 01380890729	Serviço	UN	1,00	497,56	497,56	
TOTAL							3.118,64	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 35/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido de forma anual (proteção veicular com vigência de 12 meses) dadas suas características e quantidades.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$. 3.118,64 (Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

246

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	05.002.10.301.0005.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



247

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

248

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

249

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

250

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

251

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

252

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

253

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 03/10/2025

CARLOS ALBERTO STELMACH
90055373968

KLAYWER TELLES BUENO
07190792929

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE
ARAÚJO ALMEIDA
39620719972

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
61642010049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – Data 03/10/2025**

Ref. Pregão 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA S.A., Sediada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 450-CEP: 90020060-BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.118,64 (Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	05.000.10.301.0005.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	05.002.10.301.0005.2027	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	05.003.08.244.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3260	05.003.08.244.0008.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod454915



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG n.º 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, integrantes da SEGUROS SURA S/A, residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Mocções, São Paulo, SP, CEP 04563-004.



PODERES DOS OUTORGADOS

Representar a Outorgante:

Em todo o Território Nacional, podendo contratar seguros de todos os ramos em que a Outorgante está legalmente autorizada a operar e resseguros sobre os mesmos ramos, recebendo propostas e deliberando com referência a estas, estipular condições particulares, emitir apólices, aditivos, bilhetes de seguros e certificados de seguros, praticando todos os atos necessários para a perfeição desses atos e contratos:

Perante resseguradores, com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da
Outorgante:

Perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e dos Municípios, com os poderes necessários para resolver e promover qualquer assunto da Outorgante;

Perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas, ativa e passivamente, no tocante às operações efetuadas na respectiva jurisdição, ressalvados os poderes da cláusula *ad judicium*, não podendo substabelecer os poderes recebidos, nem como receber primeiras citações;

Perante a Superintendência de Seguros Privados e Conselho Nacional de Seguros Privados em quaisquer casos ou processos em que esteja interessada, inclusive no tocante às obrigações impostas pelas Leis Brasileiras, ou em quaisquer outros assuntos de interesse do Outorgante, requerendo e promovendo o que for de seu interesse;

Em licitações públicas perante quaisquer órgãos, podendo tomar decisões relativas a todas as fases dos certames, inclusive assinar propostas, e formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos e renunciar a eles, e assinar atas, emitir declarações e receber intimações, assinar contratos de licitação, que deverão ser assinados em conjunto com outro procurador, bem como receber e resolver reclamações e acordar a respeito;

Assinar quaisquer tipos de contratos em conjunto com outro procurador, tais como, mas não se limitando a, contratos de contra garantia (CCG), acordos de confidencialidade, acordos operacionais (SLA, dentre outros), contratos com prestadores de serviços, contrato de slip de resseguro, podendo assinar listas e contratos de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos e bilhetes de seguros e certificados, dentre outros;

Cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Outorgante as quantias que lhe forem devidas, assim como prêmios e ajustamentos e quaisquer outras prestações, dando e recebendo quitações;

Atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Outorgante;

Nomear prepostos em conjunto com um Diretor Estatutário ou com qualquer procurador com poderes especiais;

Caso o funcionário OUTORGADO deixe de compor o quadro de funcionários da OUTORGANTE, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.



Validade Procuração: Esta procuração tem validade 12 meses.

São Paulo, 07 de julho de 2025

SEGUROS SURA S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini e Daniel Betancour Betancour.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código DF-E2-7A13C-4DB3-8BF3.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelli Cristine Almeida e possui validade jurídica. Certificação emitida por Keli Tecnologia em Assinatura Eletrônica.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DFE2-A13C-4DB3-8BF3> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFE2-A13C-4DB3-8BF3



Hash do Documento

FF0C8D47335C014644EB4CAB171B1CB7191308F5792722C06D8C17B41C9190A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2025 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 08/07/2025 13:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em 08/07/2025 13:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



O presente documento digitalizado e assinado digitalmente por IGAC ALVES DE LIMA, em qualidade de Tabelião de Notas, em 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.gov.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Regulamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito 0350



Fernanda R. dos Santos Lima.
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.730.164-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2010

NOME FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

FILIAÇÃO JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS

MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 25/01/1980

DOC. ORIGEM C.CASM LIV 002328 FLS 026 TERM 0034627 C 010

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 089.785.457-85

2 Via

Fernanda R. dos Santos Lima
TABELÃO DE NOTAS
Nº 1.000.130

0350

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

258

Contrato nº 110/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa **SEGUROS SURA S/A.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): SEGUROS SURA S/A., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, Com sede à AVENIDA PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 1, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP., neste ato representado por FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, Portador da Cédula de Identidade nº 117301648 e do CPF nº 089.785.457-85, Residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Jose dos Santos, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br, Telefone: 3130737300.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 35/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	9697	Proteção veicular Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 9882261BPSKG06692, Placa STP-1J05, RENAVAL 01415185430	Serviço	UN	1,00	893,99	893,99
LOTE: 1 005 - Lote 005	1	9701	Proteção veicular Fiat/Ducato Marticar 16, ano/modelo 2014/2014, branca, CHASSI 93W245H34E2140862, Placa AYZ-9804, RENAVAL 01025740103	Serviço	UN	1,00	1.198,30	1.198,30
LOTE: 1 006 - Lote 006	1	9702	Proteção veicular Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2018/2018, branca, CHASSI	Serviço	UN	1,00	646,32	646,32



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

259

			9BGJC7520JB271189, Placa PRV-6425, RENAVAM 01162057871					
LOTE: 1 008 - Lote 008	1	9704	Proteção veicular Renault/ Master L2 CONC P, ano/modelo 2024/2025, branca, CHASSI 93YF6200XSJ873806, Placa SW1-8E49, RENAVAM 01387389103	Serviço	UN	1,00	1.878,76	1.878,76
LOTE: 1 010 - Lote 010	1	9706	Proteção veicular Fiat Ducato Greenc AMB, ano/modelo 2019/2019, branca CHASSI 3C6DFVBKXKE528092, Placa BDR-9J03, RENAVAM 01216519479	Serviço	UN	1,00	1.687,09	1.687,09
LOTE: 1 011 - Lote 011	1	9707	Proteção veicular Ford Transit 460 B, ano/modelo 2024/2025, prata, CHASSI WF0JTTBF3SU017088, Placa TBP-4D46, RENAVAM 01443303515	Serviço	UN	1,00	1.543,41	1.543,41
LOTE: 1 012 - Lote 012	1	9708	Proteção veicular Ford Transit Univi AMB, ano/modelo 2024/2025, branca CHASSI WF0BTTVD0SU018312, Placa TBS-9H91, RENAVAM 01450181470	Serviço	UN	1,00	2.578,21	2.578,21
TOTAL								10.426,08

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 35/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido de forma anual (proteção veicular com vigência de 12 meses) dada as suas características e quantidades.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$. 10.426,08 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).



4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	05.002.10.301.0005.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

262

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013



14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência do prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fátima de Souza e Silva, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, em 18/04/2024, às 14:43:16. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cerisign.com.br/443> e utilize o código EF18-F4A1-9F16-136C.



14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



- 17.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3.** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
- 17.13.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

267

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

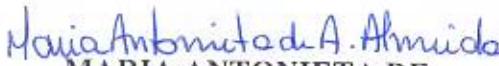
18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 03/10/2025


CARLOS ALBERTO STELMACH
90055373968

**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
LIMA**
08978545785


**KLAYWER TELLES
BUENO**
07190792929


**MARIA ANTONIETA DE
ARAÚJO ALMEIDA**
39620719972

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código EF16-F4A1-9F16-136C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EF18-F4A1-9F16-136C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF18-F4A1-9F16-136C

**Hash do Documento**

5179ADD0E4D4D1C0DD0E13859669CB7F4E57EAA35E99CA0AD0754F7CD6ABD4C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2025 é(são) :

☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 14/10/2025 10:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 14/10/2025 é(são) :

☒ ISABELLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA - 141.367.526-36 em 14/10/2025 08:35 UTC-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 – Data 03/10/2025**

Ref. Pregão 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR); CONTRATADO(A): SEGUROS SURA S/A., Sediada na AVENIDA PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 1, 1530-CEP: 04563004-BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviços de Proteção veicular para veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.426,08 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	05.002.10.391.0005.2027	303	3.3.90.39.00.00	De Exercício
2240	05.002.10.391.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercício
3220	05.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
3360	05.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício

CONE-SADMS